PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO ABERTA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

REGIDO PELA LEI FEDERAL N°.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E DECRETO FEDERAL Nº11.462/2023 (SRP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.06.0011/2026	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** • Não há
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE	**REGIME DE EXECUÇÃO:** “PARCELADA”

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, treinamento e formação continuada destinados aos profissionais da Rede Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITA ANAJATUBA, site: www.licitaanajatuba.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 24/11/2026 - Término: 09/12/2026, às 08h59min. (Horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2026, às 09h00min. (Horário de Brasília)
Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).
LOCAL: Departamento de Licitação e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão.
E-mail para contato: dpcp@anajatuba.ma.gov.br

O edital poderá ser retirado em: https://www.anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: **MARIA DO ROSARIO PERIRA MARTINS DE JESUS** Portaria nº 152/2025 E-mail: rosariocpl@anajatuba.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com **123 (cento e vinte e três)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.06.0011/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio do(a) Secretário(a), torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09h00min, do dia 09/12/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR LOTE" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitaanajatuba.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no Portal Licita Anajatuba, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a **seleção de proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, treinamento e formação continuada destinados aos profissionais da Rede Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO POR LOTE", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa n° 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R$ 468.388,20 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).**

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratações Públicas, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal n°. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.
3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITA ANAJATUBA.
4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

4.3.2. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.5. Apesar da observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas -ME e Empresa de Pequeno Porte -EPP nas licitações públicas, mas considerando o objeto em tela, **NÃO** será aplicado o benefício da exclusividade e cota reservada às ME's e EPP', tendo em vista o valor estimado da contratação.
4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto

seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio https://verificador.iti.gov.br, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, ou quaisquer outros documentos assinados eletronicamente, no ato de validação deverão ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.
4.15. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
5.1.2. Marca, quando for o caso;
5.1.3. Fabricante, quando for o caso;
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. *O licitante não poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 00,01 (um centavo de real).***
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 6.4. deste edital.
8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;
8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores superiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo mínimo de 2 (duas) horas, e será comprovada através de documentos listados abaixo:

8.10.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;

8.10.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de publicação da licitação. Os instrumentos contratuais mencionados neste subitem somente serão aceitos quando aptos a demonstrar a efetiva aquisição e/ou o efetivo fornecimento anterior do objeto, por meio de elementos que evidenciem sua execução, não sendo suficiente a mera apresentação do contrato desacompanhado de documentação comprobatória da correspondente execução.

8.10.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenham elementos capazes de propiciar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, em condições não fixada no instrumento convocatório, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11.1. A diligência de que trata o subitem acima é de poder discricionário do agente de contratação, o qual mediante as fundamentações e provas apresentadas, poderá decidir fundamentalmente pela abertura ou não.

8.12. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.13. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.14. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação desclassificará a proposta do licitante, e encaminhara posteriormente após finalizado a licitação, relatório circuncidado dos fatos para abertura de processo de responsabilização pela autoridade competente.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITA ANAJATUBA, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITA ANAJATUBA**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas

e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.23.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração

da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de

Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ao objeto desta licitação, em conformidade com o art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o lote para o qual concorre.

9.26.1.1. Os atestados deverão comprovar que a licitante executou, a contento, serviços similares e compatíveis com a natureza dos serviços que integram o lote para o qual estiver concorrendo, demonstrando experiência anterior pertinente ao respectivo objeto, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.26.1.1.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá guardar pertinência e compatibilidade com os serviços integrantes de cada lote efetivamente disputado pela licitante, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e aqueles objetos da presente contratação, desde que os atestados apresentados demonstrem experiência em serviços de natureza semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.26.1.1.2. Caso a licitante apresente proposta para mais de um lote, deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com os serviços correspondentes aos respectivos lotes em que pretenda participar, admitindo-se a utilização de um mesmo atestado para comprovação de mais de um lote, desde que o seu conteúdo seja suficiente para demonstrar a experiência exigida em relação a cada um deles.

9.26.1.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, assinados por representante legal da pessoa jurídica contratante — pública ou privada —, e conter, no mínimo:

I. Identificação completa da pessoa jurídica emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone);

II. Identificação da empresa prestadora dos serviços;

III. Descrição dos serviços prestados, com indicação das áreas temáticas, modalidade de ensino presencial, carga horária total executada e, preferencialmente, número aproximado de participantes;

IV. Período de execução dos serviços;

V. Declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente;

VI. Identificação, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

9.26.1.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.26.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.26.1.4. Qualificação Técnico-Profissional

9.26.1.4. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar profissional(is) com formação e experiência compatíveis com a natureza dos serviços integrantes do lote para o qual estiver concorrendo, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica ou documento(s) equivalente(s) que

demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços de características semelhantes, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.26.1.4.1. Quando o exercício da atividade profissional estiver sujeito à fiscalização de conselho profissional competente, o profissional indicado deverá possuir o respectivo registro ou inscrição regular, observadas as atribuições legalmente estabelecidas para a profissão.

9.26.1.4.2. A experiência do profissional indicado deverá guardar pertinência e compatibilidade com a natureza dos serviços integrantes do lote para o qual a licitante estiver concorrendo, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e aqueles objeto da presente contratação, desde que demonstrada experiência em atividades de características semelhantes.

9.26.1.4.3. Caso a licitante concorra a mais de um lote, deverá demonstrar que dispõe de profissional ou profissionais cuja qualificação e experiência sejam compatíveis com os serviços integrantes dos respectivos lotes, admitindo-se a indicação de um mesmo profissional para mais de um lote, desde que sua formação, experiência e, quando aplicável, habilitação profissional sejam compatíveis com os serviços correspondentes.

9.26.1.4.4. A comprovação da experiência técnico-profissional deverá ser realizada mediante apresentação de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões) ou outro(s) documento(s) idôneo(s) que permita(m) identificar o profissional, a natureza dos serviços anteriormente executados e sua compatibilidade com aqueles integrantes do lote disputado, sem prejuízo da apresentação de documentação expedida ou registrada pelo respectivo conselho profissional, quando exigível em razão da profissão ou da atividade desempenhada.

9.26.1.4.5. O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão) participar efetivamente da execução dos serviços correspondentes à sua qualificação, admitida sua substituição por profissional de experiência e qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aceita pela Administração.

9.26.1.4.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas à comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, da experiência declarada e da qualificação do profissional indicado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.26.1.4.7. A comprovação da qualificação técnico-profissional prevista neste item não afasta a obrigação da Contratada de disponibilizar, durante a execução, os instrutores, palestrantes e demais profissionais necessários ao atendimento dos perfis mínimos estabelecidos nas especificações de cada serviço, os quais deverão possuir formação, experiência e qualificação compatíveis com as respectivas atividades.

9.26.1.4.6. A comprovação do vínculo entre a licitante e o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de qualificação técnico-profissional poderá ser realizada por qualquer dos seguintes meios:

I. cópia do contrato social, estatuto ou ato constitutivo da empresa, quando dele constar o nome do profissional na condição de sócio;

II. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Ficha ou Livro de Registro de Empregados, ou outro documento legalmente admitido que demonstre a existência de vínculo empregatício entre o profissional e a licitante;

III. contrato de trabalho celebrado entre a licitante e o profissional;

IV. contrato de prestação de serviços celebrado entre a licitante e o profissional, do qual resulte a disponibilidade deste para a execução dos serviços objeto da contratação;

V. certidão ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente, quando aplicável, devidamente atualizado, do qual conste o profissional como integrante do quadro técnico ou responsável técnico da licitante; ou

VI. declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência expressa do respectivo profissional, por meio da qual manifeste sua concordância em integrar a equipe responsável pela execução dos serviços, caso a licitante seja contratada.

9.26.1.4.7. Não será exigido que o profissional indicado possua vínculo empregatício permanente com a licitante na data da apresentação da proposta ou da habilitação, sendo admitidas as diferentes formas de comprovação previstas no subitem anterior, inclusive a contratação futura, desde que demonstrada a efetiva disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

9.26.1.4.8. O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão) participar efetivamente da execução dos serviços correspondentes à sua qualificação, admitida sua substituição por profissional de experiência e qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aceita pela Administração.

9.26.1.4.9. A Administração poderá realizar diligências destinadas à comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, da experiência declarada, da qualificação e da disponibilidade do profissional indicado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.26.1.4.10. A comprovação da qualificação técnico-profissional prevista neste item não afasta a obrigação da Contratada de disponibilizar, durante a execução, os instrutores, palestrantes e demais profissionais necessários ao atendimento dos perfis mínimos estabelecidos nas especificações de cada serviço, os quais deverão possuir formação, experiência e qualificação compatíveis com as respectivas atividades.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Portal Licita Anajatuba no endereço eletrônico www.licitaanajatuba.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br e-mail: dpcp@anajatuba.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS
16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.
16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em 17 de novembro de 2026.

LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 644/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº___/2026

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social
CNPJ:
Endereço:
E-mail Oficial de comunicação: | Tel:
Valor Total da Proposta: R$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇO:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de capacitação, treinamento e formação continuada destinados aos profissionais da Rede Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA de promover ações estruturadas de capacitação, treinamento e formação continuada dos profissionais que integram a Rede Municipal de Saúde, visando ao aprimoramento dos conhecimentos técnicos, à atualização das práticas profissionais e à qualificação dos processos de trabalho desenvolvidos no âmbito dos serviços municipais de saúde.

2.2. A prestação dos serviços públicos de saúde exige permanente atualização dos profissionais, considerando a diversidade das demandas assistenciais, sanitárias, epidemiológicas e gerenciais enfrentadas no cotidiano da rede municipal. Nesse contexto, a educação permanente constitui instrumento relevante para o aperfeiçoamento das equipes, permitindo que conhecimentos técnicos sejam atualizados e aplicados às situações concretas vivenciadas nos diferentes níveis e áreas de atuação da Rede Municipal de Saúde.

2.3. A necessidade identificada não se restringe à realização de uma capacitação isolada, abrangendo conjunto diversificado de ações formativas, direcionadas a diferentes categorias profissionais e áreas de atuação da saúde municipal. As demandas levantadas contemplam temáticas relacionadas à Atenção Primária à Saúde, vigilância em saúde, controle social, redes de atenção, saúde materno-infantil, urgência e emergência, saúde mental, saúde da pessoa idosa, enfrentamento da violência e demais áreas específicas necessárias à qualificação dos serviços prestados à população.

2.4. As ações pretendidas foram estruturadas considerando as particularidades de cada temática, com definição de objetivos, carga horária, público-alvo, número máximo de participantes por turma, conteúdo programático sugerido, metodologia de ensino, perfil mínimo do instrutor e serviços compreendidos na capacitação, de modo que as atividades formativas estejam diretamente relacionadas às necessidades dos profissionais e à realidade operacional da Rede Municipal de Saúde. Essa estrutura consta das especificações que subsidiaram a pesquisa de preços e a definição da demanda administrativa.

2.5. Entre as necessidades identificadas encontram-se, por exemplo, o aperfeiçoamento das equipes quanto ao acolhimento humanizado e à comunicação na Saúde da Família; assistência humanizada à gestante no pré-natal, parto e puerpério; construção de

protocolos clínicos e manejo de doenças crônicas; territorialização e diagnóstico territorial; práticas e rotinas de vacinação; e atuação das equipes multiprofissionais na Atenção Primária, além das demais temáticas previstas para os diferentes segmentos da rede. As especificações demonstram, portanto, que a demanda possui caráter abrangente e multidisciplinar, alcançando diferentes frentes de atuação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. A necessidade de capacitação também alcança profissionais que desempenham funções distintas e complementares, incluindo, conforme a temática de cada ação, médicos, enfermeiros, cirurgiões-dentistas, farmacêuticos, nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, técnicos e auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, gestores e demais profissionais envolvidos nos serviços e ações da Rede Municipal de Saúde. Tal diversidade reforça a necessidade de ações formativas específicas e compatíveis com as atribuições e os processos de trabalho de cada área.

2.7. A ausência de ações sistematizadas de capacitação e atualização poderá contribuir para a manutenção de práticas profissionais desatualizadas, dificuldades na padronização de procedimentos e fluxos, fragilidades na integração entre equipes e serviços e menor capacidade de resposta diante das demandas assistenciais e de vigilância enfrentadas pela Administração. A contratação pretendida busca, assim, proporcionar condições para o desenvolvimento e atualização das competências necessárias ao adequado desempenho das atividades dos profissionais da rede.

2.8. Sob a perspectiva do interesse público, pretende-se que a qualificação dos profissionais produza reflexos na organização dos processos de trabalho, padronização e aprimoramento das práticas assistenciais, fortalecimento da atuação multiprofissional, melhoria dos fluxos de atendimento e qualificação da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município.

2.9. A necessidade administrativa, portanto, consiste em disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde serviços especializados de capacitação, treinamento e formação continuada, com estrutura pedagógica e operacional compatível com as diferentes temáticas demandadas, incluindo, conforme as especificações levantadas, material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação dos participantes. Esses elementos integram as especificações utilizadas pela Administração para caracterização das ações formativas.

2.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução planejada das ações de desenvolvimento profissional demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando suporte técnico e pedagógico à formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria e à melhoria contínua dos serviços públicos de saúde disponibilizados à população.

3. RESULTADOS ALMEJADOS

3.1. A contratação tem por finalidade proporcionar resultados concretos relacionados à qualificação, atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da Rede Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, mediante a realização planejada de ações de capacitação,

treinamento, formação continuada e evento institucional, estruturadas de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os resultados pretendidos não se limitam à realização formal das ações ou à emissão de certificados, devendo os serviços contratados contribuir para o aprimoramento dos conhecimentos, habilidades e práticas profissionais, com potencial de aplicação nos processos de trabalho desenvolvidos nas unidades e serviços que integram a Rede Municipal de Saúde.

3.3. Considerando a diversidade das ações previstas, distribuídas em 08 (oito) lotes temáticos e 29 (vinte e nove) serviços distintos, pretende-se alcançar profissionais vinculados a diferentes áreas de atuação, possibilitando que a qualificação seja direcionada às necessidades específicas da Atenção Primária, Vigilância em Saúde, assistência hospitalar, urgência e emergência, saúde da mulher, saúde materno-fetal, biossegurança, segurança do paciente, saúde mental, saúde da pessoa idosa e enfrentamento da violência, além das ações relacionadas ao controle social e à Conferência Municipal de Saúde.

3.4. Como resultado direto das capacitações, pretende-se promover maior padronização dos procedimentos, protocolos, rotinas e fluxos de trabalho, reduzindo divergências na execução das atividades e favorecendo a adoção de práticas tecnicamente adequadas e alinhadas às diretrizes aplicáveis aos serviços de saúde.

3.5. No âmbito da Atenção Primária à Saúde, pretende-se fortalecer, entre outros aspectos, o acolhimento humanizado, a comunicação com os usuários, a assistência materno-infantil, o manejo das condições crônicas, a territorialização, as práticas de vacinação e o trabalho interdisciplinar das equipes multiprofissionais, contemplando ações relacionadas à organização dos fluxos de atendimento, elaboração de protocolos e linhas de cuidado, análise de indicadores e integração entre categorias profissionais, conforme as especificações dos respectivos serviços.

3.6. No campo da Vigilância em Saúde, pretende-se aperfeiçoar os processos de notificação, investigação e acompanhamento de doenças e agravos, utilização dos sistemas de informação, análise de indicadores epidemiológicos, busca ativa e articulação entre a Vigilância e a Atenção Primária, proporcionando melhores condições técnicas para o planejamento e acompanhamento das ações municipais de saúde.

3.7. Quanto à assistência hospitalar e aos serviços de urgência e emergência, pretende-se contribuir para a padronização das rotinas hospitalares e dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, o aperfeiçoamento das técnicas de enfermagem, a segurança do paciente e a melhoria da capacidade dos profissionais envolvidos no atendimento inicial, mobilização e transporte de vítimas.

3.8. As capacitações direcionadas às demais áreas especializadas deverão contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais nos respectivos campos temáticos, buscando fortalecer a prevenção, a identificação precoce de riscos e agravos, o manejo adequado, o encaminhamento oportuno, o acompanhamento dos usuários e a integração entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde.

3.9. Pretende-se, ainda, fortalecer a cultura de educação permanente em saúde, estimulando a atualização dos profissionais e a incorporação dos conhecimentos adquiridos às práticas cotidianas das equipes, de maneira que os benefícios das capacitações possam repercutir para além do período de realização das respectivas atividades.

3.10. Sob o aspecto da gestão, espera-se que a contratação contribua para a melhoria da organização dos processos de trabalho, maior integração entre profissionais e equipes, aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação e melhor utilização das informações produzidas pelos serviços municipais de saúde para subsidiar decisões administrativas e assistenciais.

3.11. Em relação ao controle social, pretende-se proporcionar aos integrantes do Conselho Municipal de Saúde melhores condições para o exercício de suas atribuições, especialmente quanto à compreensão dos instrumentos de planejamento, financiamento, acompanhamento e fiscalização das ações e serviços do SUS, contemplando, conforme a especificação da respectiva capacitação, conteúdos relacionados ao Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, relatórios de gestão, financiamento do SUS e análise de prestações de contas.

3.12. Quanto à realização da Conferência Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, pretende-se assegurar as condições técnicas, logísticas e operacionais previstas na respectiva especificação para a participação dos diferentes segmentos envolvidos, a avaliação da situação de saúde do Município, a discussão e formulação de diretrizes para a política municipal de saúde e a sistematização dos resultados do evento, incluindo os produtos e registros exigidos para comprovação de sua realização.

3.13. Sob a perspectiva da economicidade e do adequado aproveitamento dos recursos disponíveis, a solução busca reunir, em cada serviço, os elementos necessários à sua execução integral, conforme as respectivas especificações, incluindo, quando aplicável, instrutoria especializada, material didático, equipamentos e recursos específicos, apoio operacional, certificação e demais componentes expressamente previstos, reduzindo a necessidade de contratações fragmentadas e permitindo melhor planejamento da execução.

3.14. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP proporcionará maior flexibilidade administrativa, permitindo que os serviços sejam demandados gradualmente, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem que os quantitativos registrados impliquem obrigação de contratação integral, favorecendo o planejamento e evitando a contratação antecipada de serviços que eventualmente não sejam necessários.

3.15. Para fins de acompanhamento dos resultados da contratação, deverão ser considerados, conforme a natureza e as especificações de cada serviço, elementos objetivos relacionados à:

a) efetiva realização da capacitação, treinamento, ação formativa ou evento demandado;
b) observância da carga horária, duração e programação estabelecidas;
c) atuação de profissionais que atendam aos perfis mínimos exigidos para o respectivo serviço;
d) observância do público-alvo, do número máximo de participantes e das demais condições previstas na especificação;
e) execução dos conteúdos, metodologias, atividades práticas, oficinas, demonstrações, simulações ou demais estratégias previstas para o respectivo serviço;
f) disponibilização dos materiais, equipamentos e recursos cuja responsabilidade tenha sido atribuída à CONTRATADA;
g) emissão dos certificados, quando prevista na especificação do serviço;
h) apresentação dos documentos e evidências exigidos para comprovação da execução; e
i) no caso da Conferência Municipal de Saúde, entrega dos produtos, documentos e registros especificamente previstos para o evento.
3.16. A aferição dos resultados deverá considerar as características próprias de cada serviço, não se estendendo automaticamente a determinado item obrigação, metodologia, material, equipamento, recurso ou produto previsto exclusivamente para outro, devendo a fiscalização observar as respectivas especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3.17. Em síntese, pretende-se que a contratação produza resultados que ultrapassem a simples execução material das ações formativas, proporcionando desenvolvimento profissional, melhoria dos processos de trabalho, fortalecimento da atuação multiprofissional, padronização de procedimentos, qualificação da gestão e do controle social e aprimoramento da assistência prestada à população, contribuindo para o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde e para a melhoria contínua dos serviços integrantes da Rede Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.

4. DO VALOR ESTIMADO

O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de junho de 2021 e o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023. O valor total estimado é de **R$ 468.388,20 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações, unidades de medida, quantitativos e valores estimados dos serviços objeto da presente contratação encontram-se discriminados na tabela a seguir, organizados em lotes conforme a natureza e a afinidade temática das ações de capacitação, treinamento, formação continuada e demais serviços previstos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

observadas as características e condições necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.

LOTE 01- CAPACITAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**QTD**	**VLR UNIT. R$**	**VLR TOTAL R$**
1	Prestação de serviços de capacitação de acolhimento humanizado e comunicação para equipes de Saúde da Família, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar as equipes de Saúde da Família para a prática do acolhimento humanizado e da comunicação efetiva com usuários, famílias e comunidade, com base na Política Nacional de Humanização (PNH) e na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), fortalecendo o vínculo, a escuta qualificada, a organização da demanda espontânea e a resolutividade das Unidades Básicas de Saúde. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 40 (quarenta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Médicos, enfermeiros, cirurgiões-dentistas, técnicos e auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, profissionais de saúde bucal, servidores da recepção e do apoio administrativo das Unidades Básicas de Saúde e demais integrantes das equipes de Saúde da Família. - Conteúdo Programático Sugerido: • Princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização e da Política Nacional de Atenção Básica; • Conceito de acolhimento na Atenção Primária: acesso, vínculo e longitudinalidade do cuidado; • Escuta qualificada e comunicação não violenta no atendimento; • Organização da demanda espontânea e da demanda programada; • Avaliação de necessidades e critérios de priorização do atendimento na Atenção Primária; • Comunicação com populações em situação de vulnerabilidade; • Manejo de conflitos e de situações difíceis no atendimento; • Comunicação interprofissional e continuidade do cuidado; • Registro adequado no prontuário e compartilhamento de informações; • Ouvidoria do SUS, avaliação da satisfação do usuário e uso das manifestações para melhoria do serviço. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Dramatizações e simulações de situações reais de acolhimento; • Estudos de caso a partir de experiências das unidades do município; • Oficinas práticas de reorganização dos fluxos de atendimento; • Dinâmicas de grupo e troca de experiências entre as equipes. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre a Política Nacional de Humanização, acolhimento na Atenção Primária e organização do processo de trabalho das equipes de Saúde da Família, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, dramatizações, estudos de caso e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.	Serviço	1	R$ 18.206,39	R$ 18.206,39
2	Prestação de serviços de capacitação “Planejar para Partejar: Humanização no Atendimento a Gestantes no Pré-Natal, Parto e Puerpério”, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais de saúde para a assistência humanizada, segura e baseada em evidências à mulher no pré-natal, parto e puerpério, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, promovendo o respeito aos direitos da gestante, a qualificação do acompanhamento gestacional e a redução de riscos maternos e neonatais. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 40 (quarenta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, cirurgiões-dentistas, psicólogos, assistentes sociais e demais profissionais envolvidos na atenção materno-infantil nas unidades de saúde do município. - Conteúdo Programático Sugerido: • Organização da rede de atenção materno-infantil e vinculação da gestante à maternidade de referência; • Direitos da gestante e da parturiente, incluindo o direito a acompanhante; • Boas práticas de atenção	Serviço	1	R$ 16.654,25	R$ 16.654,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	ao parto e ao nascimento recomendadas pela Organização Mundial da Saúde; • Qualificação do pré-natal: consultas, exames e cronograma de acompanhamento; • Estratificação de risco gestacional e encaminhamento oportuno; • Plano de parto e preparação da gestante e da família; • Acolhimento e escuta qualificada no ciclo gravídico-puerperal; • Assistência ao puerpério e visita domiciliar puerperal; • Promoção e apoio ao aleitamento materno; • Comunicação empática com a gestante e seus familiares; • Aspectos éticos e legais da assistência obstétrica; • Registro e monitoramento nos sistemas de informação em saúde. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Estudos de caso baseados em situações reais da rede municipal; • Oficinas práticas sobre acolhimento e elaboração de plano de parto; • Discussão de protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde; • Dinâmicas de grupo e troca de experiências entre os participantes. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre atenção pré-natal, assistência ao parto e ao puerpério, humanização do cuidado e diretrizes do Ministério da Saúde para a saúde materno-infantil, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, estudos de caso e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.				
3	Prestação de serviços de capacitação para construção de protocolos clínicos e manejo clínico para linhas de cuidado de doenças crônicas, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais de saúde para a elaboração, implantação e revisão de protocolos clínicos e linhas de cuidado voltadas às doenças crônicas não transmissíveis, com ênfase em hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus e obesidade, qualificando a estratificação de risco, o manejo clínico e o acompanhamento longitudinal dos usuários na rede municipal de saúde. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 40 (quarenta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Médicos, enfermeiros, farmacêuticos, nutricionistas, cirurgiões-dentistas, técnicos e auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde e demais profissionais envolvidos no cuidado às condições crônicas. - Conteúdo Programático Sugerido: • Panorama epidemiológico das doenças crônicas não transmissíveis; • Conceito e organização das linhas de cuidado na Rede de Atenção à Saúde; • Metodologia de construção, validação e revisão de protocolos clínicos; • Estratificação de risco e classificação de usuários por complexidade; • Manejo clínico da hipertensão arterial sistêmica; • Manejo clínico do diabetes mellitus e prevenção de complicações; • Abordagem da obesidade e dos fatores de risco cardiovascular; • Uso racional de medicamentos e adesão ao tratamento; • Autocuidado apoiado e educação em saúde; • Fluxos de referência e contrarreferência; • Registro, monitoramento e indicadores de acompanhamento das condições crônicas; • Discussão de casos clínicos. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Oficinas práticas de elaboração de protocolos e fluxos assistenciais; • Estudo e análise de diretrizes e protocolos do Ministério da Saúde e de sociedades científicas; • Discussão de casos clínicos reais; • Atividades em grupo com apresentação de propostas aplicáveis à realidade local. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre manejo clínico de doenças crônicas, construção de protocolos clínicos e organização de linhas de cuidado no âmbito do SUS, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, oficinas, estudos de caso e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.	Serviço	1	R$ 16.808,83	R$ 16.808,83
4	Prestação de serviços de capacitação para Agentes Comunitários de Saúde em territorialização e diagnóstico territorial, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional, e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar os Agentes Comunitários de Saúde para a realização da territorialização e do diagnóstico situacional do território, qualificando o mapeamento das microáreas, a identificação de vulnerabilidades e determinantes sociais da saúde e o planejamento de ações da equipe, em conformidade com as atribuições previstas na Lei nº 11.350/2006 e na Política	Serviço	1	R$ 16.650,31	R$ 16.650,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Nacional de Atenção Básica. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 40 (quarenta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, enfermeiros supervisores e profissionais da coordenação da Atenção Primária do município. - Conteúdo Programático Sugerido: • Conceitos de território, territorialização e área de abrangência; • Atribuições do Agente Comunitário de Saúde conforme a legislação vigente; • Mapeamento de microáreas e reconhecimento de equipamentos sociais; • Cadastro individual e domiciliar e alimentação dos sistemas de informação da Atenção Primária; • Determinantes sociais da saúde e identificação de famílias em situação de vulnerabilidade; • Instrumentos de coleta e organização de dados do território; • Visita domiciliar: planejamento, registro e acompanhamento; • Construção do diagnóstico situacional de saúde do território; • Definição de prioridades e planejamento das ações da equipe; • Monitoramento e atualização permanente das informações territoriais; • Ética, sigilo e relação com a comunidade. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Oficinas práticas de construção de mapas e croquis das microáreas; • Exercícios de preenchimento de instrumentos de coleta de dados; • Estudos de caso e análise de situações do território; • Dinâmicas de grupo e troca de experiências entre os participantes. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre territorialização, diagnóstico situacional em saúde, organização do processo de trabalho na Atenção Primária e atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, oficinas práticas e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.				
5	Prestação de serviços de capacitação em práticas e rotinas de vacinação e análise de relatórios, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional, e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais de saúde para a organização e a execução das rotinas da sala de vacina conforme as normas do Programa Nacional de Imunizações (PNI), abrangendo a conservação de imunobiológicos, as técnicas de administração, o registro nos sistemas de informação e a análise de relatórios de cobertura vacinal, com vistas à ampliação das coberturas e à redução de oportunidades perdidas de vacinação. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 30 (trinta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem que atuam em sala de vacina, coordenadores de imunização, profissionais da vigilância em saúde e demais integrantes das equipes envolvidas nas ações de vacinação. - Conteúdo Programático Sugerido: • Histórico, diretrizes e organização do Programa Nacional de Imunizações; • Calendários nacionais de vacinação da criança, adolescente, adulto, gestante e idoso; • Estrutura e organização da sala de vacina; • Rede de frio: conservação, monitoramento de temperatura e conduta em caso de desvio de qualidade; • Vias e técnicas de administração dos imunobiológicos; • Indicações, contraindicações e falsas contraindicações; • Eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização: identificação, conduta e notificação; • Registro nominal e alimentação dos sistemas de informação do PNI; • Movimentação de imunobiológicos e controle de perdas; • Cobertura vacinal, homogeneidade e taxa de abandono; • Extração e análise de relatórios e busca ativa de faltosos; • Organização de campanhas e ações extramuros. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Demonstrações práticas de técnicas de administração e de conservação de imunobiológicos; • Exercícios de extração e interpretação de relatórios e indicadores de cobertura; • Estudos de caso sobre eventos adversos e desvios de qualidade; • Discussões em grupo sobre a realidade das salas de vacina do município. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre o Programa Nacional de Imunizações, rotinas de sala de vacina, rede de frio, sistemas de informação e análise de indicadores de cobertura vacinal, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, demonstrações práticas e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços	Serviço	1	R$ 15.191,75	R$ 15.191,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional, e certificação.				
6	Prestação de serviços de capacitação da equipe multiprofissional na Atenção Primária, promovendo o cuidado integral, interdisciplinar e centrado no usuário, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar as equipes multiprofissionais da Atenção Primária para o desenvolvimento do trabalho interdisciplinar e do cuidado integral centrado no usuário, fortalecendo a articulação entre categorias profissionais, o apoio matricial, a construção de projetos terapêuticos singulares e a organização do processo de trabalho, conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 40 (quarenta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Médicos, enfermeiros, cirurgiões-dentistas, psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas, fisioterapeutas, farmacêuticos, técnicos e auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde e demais profissionais que integram as equipes da Atenção Primária. - Conteúdo Programático Sugerido: • Princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica; • Trabalho interprofissional e colaborativo em saúde; • Clínica ampliada e cuidado centrado na pessoa; • Apoio matricial e construção compartilhada do cuidado; • Projeto Terapêutico Singular: elaboração e acompanhamento de casos complexos; • Organização da agenda e do processo de trabalho da equipe; • Reunião de equipe como espaço de gestão e educação permanente; • Comunicação interprofissional e resolução de conflitos; • Cuidado integral às famílias e continuidade da atenção; • Educação permanente em saúde; • Monitoramento e avaliação das ações e indicadores da Atenção Primária. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Oficinas práticas de construção de Projeto Terapêutico Singular; • Discussão de casos complexos da rede municipal; • Dinâmicas de grupo voltadas à integração das categorias profissionais; • Atividades de planejamento e avaliação do processo de trabalho. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre trabalho interprofissional, apoio matricial, clínica ampliada e organização do processo de trabalho na Atenção Primária no âmbito do SUS, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, oficinas, discussões de caso e dinâmicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.	Serviço	1	R$ 13.004,17	R$ 13.004,17
				Valor do Lote 01	**R$ 96.515,70**

LOTE 02 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONTROLE SOCIAL E REDES DE ATENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL R$
1	Prestação de serviços de capacitação em normas, rotinas e organização do processo de trabalho da Vigilância Epidemiológica, incluindo instrumentos de monitoramento e acompanhamento de indicadores, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais de saúde para a organização do processo de trabalho da Vigilância Epidemiológica municipal, qualificando a notificação e a investigação de casos e surtos, a alimentação dos sistemas de informação, o monitoramento de indicadores e a articulação com a Atenção Primária e demais pontos da rede, em conformidade com a Lei nº 8.080/1990 e com as normativas vigentes do Ministério da Saúde. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 30 (trinta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Enfermeiros, médicos, técnicos e auxiliares de enfermagem, agentes de combate às endemias, agentes comunitários de saúde, digitadores e profissionais lotados na Vigilância em Saúde e nas unidades notificadoras do município. - Conteúdo Programático Sugerido: • Fundamentos, objetivos e atribuições da Vigilância Epidemiológica; • Base legal e competências do gestor municipal; • Lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; • Fluxos de notificação e	Serviço	1	R$ 13.315,00	R$ 13.315,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	responsabilidades das unidades notificadoras; • Preenchimento de fichas e alimentação do sistema de informação de agravos de notificação; • Investigação epidemiológica de casos e de surtos; • Oportunidade, completude e encerramento de casos; • Sistemas de informação sobre mortalidade e nascidos vivos; • Construção e interpretação de indicadores epidemiológicos; • Elaboração de boletins epidemiológicos e salas de situação; • Integração entre Vigilância em Saúde e Atenção Primária; • Instrumentos de monitoramento e avaliação das ações de vigilância. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Exercícios práticos de preenchimento de fichas de notificação e investigação; • Oficinas de análise de dados e construção de indicadores; • Estudos de caso de investigação de surtos; • Discussões em grupo sobre os fluxos e rotinas do município. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre vigilância epidemiológica, notificação compulsória, investigação de casos e surtos, sistemas de informação em saúde e análise de indicadores no âmbito do SUS, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, oficinas práticas e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.				
2	Prestação de serviços de capacitação do Conselho Municipal de Saúde no controle social do financiamento e ações do SUS, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar os conselheiros municipais de saúde e demais atores do controle social para o exercício qualificado de suas atribuições legais, com ênfase na análise dos instrumentos de planejamento e de prestação de contas, na compreensão do financiamento do SUS e no acompanhamento e fiscalização das ações e serviços de saúde do município, em conformidade com a Lei nº 8.142/1990 e a Resolução CNS nº 453/2012. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 40 (quarenta) participantes por turma. - Público-Alvo: Conselheiros municipais de saúde titulares e suplentes, representantes de usuários, trabalhadores e gestores, membros da secretaria executiva do Conselho, gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e lideranças comunitárias. - Conteúdo Programático Sugerido: • Histórico, princípios e diretrizes do SUS; • Base legal do controle social e competências do Conselho Municipal de Saúde; • Estrutura, funcionamento, regimento interno e paridade do Conselho; • Atribuições do conselheiro e ética no exercício da função; • Instrumentos de planejamento do SUS: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e Relatório Anual de Gestão; • Financiamento do SUS: fontes de recursos, blocos de financiamento e transferências fundo a fundo; • Fundo Municipal de Saúde e execução orçamentária; • Aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde; • Sistemas de informação sobre orçamentos públicos em saúde; • Análise e apreciação de prestação de contas; • Deliberações, resoluções e acompanhamento de encaminhamentos; • Conferências de saúde e mobilização social. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Oficinas práticas de leitura e análise de relatórios de gestão e demonstrativos financeiros; • Estudos de caso sobre deliberações do Conselho; • Simulação de reunião plenária e de análise de prestação de contas; • Dinâmicas de grupo e troca de experiências entre os participantes. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre controle social, legislação do SUS, instrumentos de planejamento e financiamento da saúde pública, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, oficinas práticas, estudos de caso e discussões técnicas com conselheiros, gestores e equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.	Serviço	1	R$ 12.824,17	R$ 12.824,17
3	Prestação de serviços de capacitação sobre a Rede Alyne, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais de saúde e gestores para a compreensão e a implementação das diretrizes da Rede Alyne no âmbito municipal, fortalecendo a organização da atenção materna e infantil, a qualificação do pré-natal, a vinculação da gestante à maternidade de referência e as ações	Serviço	1	R$ 18.206,60	R$ 18.206,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	voltadas à redução da mortalidade materna e infantil na rede de atenção à saúde. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 40 (quarenta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, assistentes sociais, psicólogos, gestores e coordenadores da Atenção Primária, da Vigilância em Saúde e da atenção hospitalar envolvidos no cuidado materno-infantil. - Conteúdo Programático Sugerido: • Contexto, fundamentos e diretrizes da Rede Alyne; • Panorama da mortalidade materna e infantil no Brasil e no Maranhão; • Organização da rede de atenção materna e infantil e seus componentes; • Qualificação do pré-natal e estratificação de risco gestacional; • Vinculação da gestante à maternidade de referência e garantia do acesso; • Atenção à gestação de alto risco e fluxos de encaminhamento; • Boas práticas na atenção ao parto, ao nascimento e ao puerpério; • Atenção integral à saúde da criança e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento; • Vigilância do óbito materno, infantil e fetal e comitês de investigação; • Enfrentamento do racismo e das iniquidades no acesso à atenção materna; • Indicadores, monitoramento e avaliação das ações; • Planejamento das ações municipais e articulação intersetorial. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Análise de indicadores e da situação epidemiológica materno-infantil do município; • Estudos de caso e discussão de fluxos assistenciais; • Oficinas de planejamento das ações locais; • Dinâmicas de grupo e troca de experiências entre os participantes. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre políticas públicas de atenção materna e infantil, organização de redes de atenção à saúde, vigilância do óbito materno e infantil e indicadores no âmbito do SUS, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, oficinas de planejamento, estudos de caso e discussões técnicas com equipes multiprofissionais e gestores. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.				
4	Prestação de serviços de capacitação sobre busca ativa, controle de doenças transmissíveis e notificações de agravos, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais de saúde para a realização da busca ativa de casos e faltosos, o controle das doenças transmissíveis de maior relevância epidemiológica no município e a notificação oportuna e qualificada de agravos, fortalecendo a interrupção das cadeias de transmissão e a integração entre a Vigilância em Saúde e a Atenção Primária. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 40 (quarenta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Enfermeiros, médicos, técnicos e auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e demais profissionais das equipes da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde. - Conteúdo Programático Sugerido: • Conceitos de busca ativa, busca de faltosos e vigilância de casos; • Cadeia de transmissão e medidas de controle das doenças transmissíveis; • Tuberculose: rastreamento de sintomáticos respiratórios, exame de contatos e acompanhamento do tratamento; • Hanseníase: detecção de casos, exame de contatos e prevenção de incapacidades; • Sífilis adquirida, sífilis em gestante e sífilis congênita; • HIV/aids e hepatites virais: testagem, vinculação e seguimento; • Arboviroses e ações de controle vetorial; • Doenças imunopreveníveis e busca de faltosos à vacinação; • Lista nacional de notificação compulsória e fichas de notificação e investigação; • Fluxos de notificação, digitação, encerramento e retroalimentação; • Educação em saúde e mobilização comunitária; • Registro, monitoramento e indicadores das ações de controle. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Exercícios práticos de preenchimento de fichas de notificação e investigação; • Simulação de ações de busca ativa e de exame de contatos; • Estudos de caso baseados na situação epidemiológica do município; • Discussões em grupo e troca de experiências entre os participantes. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre vigilância e controle de doenças transmissíveis, busca ativa, notificação compulsória e sistemas de informação em saúde no âmbito do SUS, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, exercícios práticos, estudos de caso e discussões técnicas com	Serviço	1	R$ 13.117,50	R$ 13.117,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.				
				Valor do Lote 02	**R$ 57.463,27**

LOTE 03 – CAPACITAÇÕES HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL R$
1	Prestação de serviços de capacitação sobre rotinas hospitalares e Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais da assistência hospitalar para a elaboração, implantação, revisão e aplicação de Procedimentos Operacionais Padrão e demais rotinas institucionais, promovendo a padronização dos processos assistenciais e administrativos, a segurança do paciente e a conformidade com as normas sanitárias vigentes. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 40 (quarenta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Enfermeiros, médicos, técnicos e auxiliares de enfermagem, farmacêuticos, bioquímicos, equipes de higienização e lavanderia, profissionais do apoio técnico e administrativo e integrantes de comissões e núcleos da unidade hospitalar. - Conteúdo Programático Sugerido: • Conceito, finalidade e abrangência dos Procedimentos Operacionais Padrão; • Normas sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde; • Metodologia de elaboração, validação, aprovação e revisão de POP's; • Mapeamento e padronização de rotinas assistenciais e administrativas; • Gestão de documentos, controle de versões e distribuição; • Protocolos básicos de segurança do paciente; • Higienização das mãos e prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde; • Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; • Rotinas de admissão, transferência, alta e transição do cuidado; • Registro em prontuário e aspectos ético-legais; • Auditoria interna, checklists e monitoramento da adesão às rotinas; • Indicadores de qualidade assistencial. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Oficinas práticas de redação e revisão de POP's; • Estudos de caso sobre não conformidades e eventos adversos; • Aplicação de checklists e simulação de auditoria interna; • Discussões em grupo sobre as rotinas da unidade hospitalar do município. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre organização de rotinas hospitalares, elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão, normas sanitárias e segurança do paciente, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, oficinas práticas, estudos de caso e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.	Serviço	1	R$ 17.500,83	R$ 17.500,83
2	Prestação de serviços de capacitação em semiologia e semiotécnica em enfermagem para técnicos de enfermagem da assistência hospitalar, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar técnicos de enfermagem da assistência hospitalar para a aplicação correta e segura dos fundamentos de semiologia e semiotécnica, qualificando a coleta de dados, a aferição e interpretação de sinais vitais, a execução de procedimentos e o registro das informações, com vistas ao reconhecimento precoce de sinais de deterioração clínica e à segurança do paciente. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 30 (trinta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Técnicos e auxiliares de enfermagem da assistência hospitalar e do pronto atendimento, sob supervisão do enfermeiro, e demais profissionais de enfermagem envolvidos na assistência direta ao paciente. - Conteúdo Programático Sugerido: • Fundamentos da semiologia e da semiotécnica em enfermagem; • Atribuições legais do técnico de enfermagem e supervisão do enfermeiro; • Coleta de dados, entrevista e observação do paciente; • Exame físico geral e avaliação céfalo-caudal; • Aferição e interpretação de sinais vitais; • Reconhecimento precoce de sinais de deterioração clínica e comunicação à equipe; • Preparo e administração segura de medicamentos e cálculo de dosagens; • Punção	Serviço	1	R$ 17.225,00	R$ 17.225,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	venosa periférica e cuidados com dispositivos; • Curativos e cuidados com feridas; • Oxigenoterapia e cuidados respiratórios básicos; • Higienização das mãos, biossegurança e prevenção de infecções; • Sistematização da Assistência de Enfermagem e registro em prontuário; • Ética, sigilo e comunicação com paciente e família. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Demonstrações e treinamento prático de técnicas em manequins e materiais de simulação; • Estudos de caso clínicos; • Simulações de avaliação do paciente e comunicação com a equipe; • Discussões em grupo e troca de experiências. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre semiologia e semiotécnica em enfermagem, assistência hospitalar, segurança do paciente e legislação do exercício profissional da enfermagem, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, demonstrações práticas, simulações e discussões técnicas com equipes de enfermagem. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.				
3	Prestação de serviços de capacitação em primeiros socorros e mobilização de vítimas para condutores e equipe de pronto atendimento, incluindo palestrante, apoio técnico operacional, material gráfico, kit do participante e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar condutores de veículos de transporte sanitário e profissionais do pronto atendimento para a prestação de primeiros socorros e para a mobilização, imobilização e transporte seguro de vítimas, qualificando a avaliação inicial, a adoção de medidas de proteção e a articulação com a equipe assistencial e com a regulação, de modo a reduzir agravamentos e complicações. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 30 (trinta) participantes por turma. - Público-Alvo: Condutores de veículos de transporte sanitário e de ambulâncias, técnicos e auxiliares de enfermagem, enfermeiros, maqueiros, profissionais do pronto atendimento e demais servidores envolvidos no atendimento e no transporte de vítimas. - Conteúdo Programático Sugerido: • Avaliação da cena, segurança do socorrista e da vítima; • Aspectos éticos e legais na prestação de primeiros socorros; • Avaliação inicial da vítima e identificação de prioridades; • Suporte básico de vida e reconhecimento da parada cardiorrespiratória; • Manobras de desobstrução de vias aéreas; • Controle de hemorragias e estado de choque; • Atendimento inicial a fraturas, entorses e traumas de coluna; • Técnicas de imobilização com colar cervical, prancha longa e imobilizadores; • Técnicas de mobilização, rolamento, elevação e transferência da vítima; • Uso e conservação dos equipamentos da ambulância; • Transporte sanitário seguro e cuidados durante o deslocamento; • Comunicação com a central de regulação e passagem de caso à unidade de destino; • Registro da ocorrência. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Demonstração e treinamento prático das técnicas de imobilização e mobilização; • Treinamento em manequins e equipamentos específicos; • Simulações realísticas de atendimento e transporte; • Discussão de casos e troca de experiências entre os participantes. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre primeiros socorros, suporte básico de vida, técnicas de imobilização e mobilização de vítimas e transporte sanitário, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, demonstrações práticas, simulações realísticas e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: palestrante, apoio técnico operacional, material gráfico, kit do participante e certificação.	Serviço	1	R$ 12.979,06	R$ 12.979,06
				Valor do Lote 03	**R$ 47.704,89**
LOTE 04 – EVENTOS E CONFERÊNCIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**QTD**	**VLR UNIT. R$**	**VLR TOTAL R$**
1	Prestação de serviços para realização da Conferência Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, incluindo coordenação técnica, palestrante, apoio operacional, material gráfico, kit do participante, decoração e demais serviços necessários à execução do evento, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Executar os serviços de organização e realização da Conferência Municipal	Serviço	1	R$ 39.354,33	R$ 39.354,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	de Saúde, assegurando as condições técnicas, logísticas e operacionais necessárias à avaliação da situação de saúde do município, à formulação de diretrizes para a política municipal de saúde e à eleição de delegados, em conformidade com a Lei nº 8.142/1990, com a Resolução CNS nº 453/2012 e com o regimento interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. - Duração do Evento: 2 (dois) dias de realização, em período integral, conforme programação aprovada pela comissão organizadora. - Número Estimado de Participantes: Até 200 (duzentos) participantes, entre delegados, conselheiros, convidados e observadores. - Público-Alvo: Delegados eleitos nas etapas preparatórias, conselheiros municipais de saúde, representantes de usuários, trabalhadores e gestores, profissionais da rede municipal de saúde, lideranças comunitárias, entidades da sociedade civil e convidados. - Escopo dos Serviços: • Coordenação técnica do evento, com apoio à comissão organizadora no planejamento, execução e sistematização dos trabalhos; • Palestrante para a conferência magna e apoio às mesas temáticas; • Apoio operacional, incluindo equipe de recepção, credenciamento, secretaria e relatoria dos grupos de trabalho; • Material gráfico, compreendendo banners, faixas, crachás, certificados, cadernos de programação e demais peças necessárias; • Kit do participante; • Decoração e ambientação dos espaços de plenária e dos grupos de trabalho; • Sonorização, projeção e demais recursos audiovisuais necessários ao evento; • Demais serviços necessários à plena execução da Conferência. - Produtos Esperados: • Lista de credenciamento e registro dos participantes; • Sistematização das propostas dos grupos de trabalho; • Relatório final da Conferência, contendo as diretrizes aprovadas e a relação dos delegados eleitos para as etapas subsequentes; • Registro fotográfico do evento. - Perfil do Palestrante e da Coordenação Técnica (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do evento, demonstrando conhecimento sobre políticas públicas de saúde, controle social, instrumentos de planejamento e financiamento do SUS e organização de conferências de saúde, bem como capacidade para conduzir plenárias, mediar grupos de trabalho e sistematizar propostas com a participação de usuários, trabalhadores e gestores. - Serviços Incluídos: coordenação técnica, palestrante, apoio operacional, material gráfico, kit do participante, decoração e demais serviços necessários à execução do evento.				
				Valor do Lote 04	**R$ 39.354,33**

LOTE 05 – CAPACITAÇÕES EM SAÚDE DA MULHER: PREVENÇÃO GINECOLÓGICA E RASTREAMENTO ONCOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL R$
1	Prestação de serviços de capacitação em prevenção e rastreamento do câncer ginecológico, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais de saúde para atuar na prevenção primária e secundária dos cânceres ginecológicos, com ênfase no câncer de colo do útero, de ovário e de endométrio, abrangendo fatores de risco, estratégias de rastreamento, diagnóstico precoce, interpretação de resultados, encaminhamento oportuno e ações educativas voltadas à promoção da saúde da mulher, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde e do Instituto Nacional de Câncer. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 40 (quarenta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais que atuam no cuidado à saúde da mulher na rede municipal. - Conteúdo Programático Sugerido: • Epidemiologia e impacto dos cânceres ginecológicos; • Diferenças entre prevenção primária e secundária; • Fatores de risco e medidas preventivas, incluindo vacinação contra o HPV e hábitos de vida saudáveis; • Rastreamento do câncer de colo do útero: diretrizes nacionais, exame citopatológico e periodicidade; • Coleta adequada do exame citopatológico e controle de qualidade da amostra; • Rastreamento e detecção precoce dos demais cânceres ginecológicos; • Interpretação de resultados e condutas conforme cada achado; • Seguimento das mulheres com exames alterados e prevenção do abandono; • Papel da Atenção Primária e da Rede de Atenção à Saúde na prevenção do câncer; • Fluxos de	Serviço	1	R$ 18.423,33	R$ 18.423,33

	referência e contrarreferência; • Aconselhamento e educação em saúde para mulheres e comunidades; • Registro, monitoramento e indicadores de cobertura do rastreamento. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Demonstração prática da técnica de coleta do exame citopatológico com uso de modelos anatômicos; • Estudos de caso e discussão de condutas frente a resultados alterados; • Oficinas de organização dos fluxos e da busca ativa de mulheres; • Discussões em grupo e troca de experiências entre os participantes. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre prevenção e rastreamento dos cânceres ginecológicos, diretrizes nacionais de detecção precoce e organização das linhas de cuidado da saúde da mulher no âmbito do SUS, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, demonstrações práticas, estudos de caso e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.				
2	Prestação de serviços de capacitação em doenças malignas da mama, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais de saúde para a prevenção, a detecção precoce, o encaminhamento oportuno e o acompanhamento das mulheres com doenças malignas da mama, com ênfase no câncer de mama, qualificando o exame clínico, a orientação sobre os métodos de rastreamento e o cuidado integral e multiprofissional, conforme os protocolos e diretrizes nacionais vigentes. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 40 (quarenta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, fisioterapeutas, psicólogos, assistentes sociais, agentes comunitários de saúde e demais profissionais envolvidos no cuidado à saúde da mulher e na atenção oncológica. - Conteúdo Programático Sugerido: • Epidemiologia e fatores de risco do câncer de mama; • Fisiopatologia das doenças malignas mamárias; • Sinais e sintomas de alerta e reconhecimento precoce; • Exame clínico das mamas: inspeção estática e dinâmica e palpação sistemática; • Métodos de rastreamento e diretrizes nacionais de detecção precoce; • Noções sobre exames de imagem e procedimentos diagnósticos; • Estadiamento e modalidades terapêuticas: cirurgia, radioterapia e tratamento sistêmico; • Cuidados de enfermagem e suporte multiprofissional durante o tratamento; • Reabilitação física e apoio psicossocial; • Fluxos de referência, contrarreferência e prazos legais para início do tratamento; • Prevenção do abandono e seguimento das usuárias; • Educação em saúde e ações de mobilização comunitária. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Oficinas práticas de exame clínico das mamas com uso de modelos anatômicos; • Estudos de caso e discussão de condutas; • Análise dos fluxos de encaminhamento da rede municipal; • Discussões em grupo e troca de experiências entre os participantes. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre detecção precoce, linhas de cuidado e acompanhamento multiprofissional das doenças malignas da mama no âmbito do SUS, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, oficinas práticas, estudos de caso e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.	Serviço	1	R$ 18.423,33	R$ 18.423,33
3	Prestação de serviços de capacitação em atenção ginecológica à mulher idosa, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais de saúde para a abordagem integral, humanizada e baseada em evidências da mulher idosa, contemplando os aspectos preventivos, diagnósticos e terapêuticos das condições ginecológicas mais prevalentes nessa faixa etária, com foco na promoção do envelhecimento saudável, na melhoria da qualidade de vida e na garantia do acesso ao rastreamento e ao cuidado. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 30 (trinta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, fisioterapeutas, psicólogos, assistentes sociais, agentes comunitários de saúde e demais profissionais envolvidos no cuidado à mulher idosa na Atenção Primária e na rede de atenção à saúde. - Conteúdo Programático Sugerido: • Aspectos	Serviço	1	R$ 18.423,33	R$ 18.423,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	fisiológicos e hormonais do envelhecimento feminino; • Principais alterações ginecológicas na terceira idade; • Incontinência urinária e disfunções do assoalho pélvico; • Atrofia genitourinária, vulvovaginites e queixas frequentes; • Sexualidade e saúde na maturidade; • Rastreamento e detecção precoce do câncer ginecológico e de mama na mulher idosa; • Particularidades do exame ginecológico na terceira idade e abordagem humanizada; • Manejo de comorbidades associadas e polimedicação; • Atenção integral e interdisciplinar à saúde da mulher idosa; • Prevenção de quedas e promoção da autonomia; • Identificação de sinais de violência contra a pessoa idosa e fluxos de notificação; • Protocolos, diretrizes e direitos da pessoa idosa. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Estudos de caso clínicos e discussão de condutas; • Demonstração de técnicas de exame ginecológico adaptadas à terceira idade com uso de modelos anatômicos; • Dinâmicas de grupo voltadas ao acolhimento e à comunicação com a paciente idosa; • Troca de experiências entre os participantes. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre atenção ginecológica à mulher idosa, envelhecimento feminino, rastreamento oncológico e cuidado integral à pessoa idosa no âmbito do SUS, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, demonstrações práticas, estudos de caso e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.				
4	Prestação de serviços de capacitação em prevenção, diagnóstico e acompanhamento multiprofissional da osteoporose no climatério, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais de saúde para a prevenção, o diagnóstico precoce, o tratamento e o acompanhamento da osteoporose em mulheres no climatério, considerando as alterações hormonais e metabólicas desse período e a importância da intervenção multiprofissional para a redução do risco de fraturas e a melhoria da qualidade de vida. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 30 (trinta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, profissionais de educação física, farmacêuticos, técnicos e auxiliares de enfermagem e demais profissionais envolvidos na atenção à saúde da mulher no climatério. - Conteúdo Programático Sugerido: • Conceito, fisiopatologia e fatores de risco da osteoporose no climatério; • Alterações hormonais do climatério e seu impacto na saúde óssea; • Rastreamento e identificação de mulheres sob risco; • Métodos diagnósticos: densitometria óssea e exames complementares; • Estratégias de prevenção: alimentação, cálcio, vitamina D e suplementação; • Atividade física e fortalecimento muscular na prevenção de fraturas; • Tratamento medicamentoso e não medicamentoso; • Prevenção de quedas e adequação do ambiente domiciliar; • Manejo de fraturas e reabilitação; • Educação em saúde e adesão ao tratamento; • Abordagem multiprofissional e organização do cuidado na Atenção Primária; • Protocolos, diretrizes e fluxos de encaminhamento. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Análise e discussão de casos clínicos; • Oficinas práticas de avaliação de risco de fratura e de queda; • Orientações práticas sobre acompanhamento e adesão ao tratamento; • Dinâmicas de grupo e troca de experiências entre os participantes. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre saúde da mulher no climatério, saúde óssea, prevenção e manejo da osteoporose e organização do cuidado multiprofissional no âmbito do SUS, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, oficinas práticas, estudos de caso e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.	Serviço	1	R$ 18.423,33	R$ 18.423,33
				Valor do Lote 05	**R$ 73.693,32**
LOTE 06 – CAPACITAÇÕES EM SAÚDE MATERNO-FETAL: MANEJO CLÍNICO E EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL R$
1	Prestação de serviços de capacitação em identificação e manejo do trabalho de parto prematuro, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais de saúde para identificar precocemente os sinais e sintomas do trabalho de parto prematuro, aplicar os protocolos de atendimento e implementar as intervenções que reduzem os riscos e as complicações para o binômio mãe-bebê, assegurando abordagem segura, humanizada e baseada em evidências científicas. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 30 (trinta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, fisioterapeutas e demais profissionais envolvidos na assistência pré-natal, obstétrica e neonatal na rede municipal. - Conteúdo Programático Sugerido: • Conceito, classificação e epidemiologia da prematuridade; • Fatores de risco e causas mais frequentes do trabalho de parto prematuro; • Fisiopatologia do trabalho de parto prematuro; • Sinais e sintomas de alerta e orientação da gestante; • Diagnóstico clínico e exames complementares; • Protocolos de manejo clínico e medicamentoso; • Administração de corticoides antenatais e uso de tocolíticos; • Avaliação do bem-estar fetal e monitoramento; • Critérios de encaminhamento e transporte seguro da gestante; • Vinculação à maternidade de referência e comunicação com a regulação; • Abordagem multiprofissional e cuidado compartilhado; • Prevenção e acompanhamento das gestações de risco; • Orientações à gestante e aos familiares. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Simulações práticas de atendimento à gestante em trabalho de parto prematuro; • Estudo de protocolos clínicos atualizados; • Discussão de casos reais e tomada de decisão em equipe; • Atividades interativas de fixação do conteúdo. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre assistência obstétrica, manejo do trabalho de parto prematuro, protocolos clínicos e organização da rede de atenção materno-infantil no âmbito do SUS, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, simulações práticas, estudos de caso e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.	Serviço	1	R$ 16.423,33	R$ 16.423,33
2	Prestação de serviços de capacitação em distúrbios do crescimento fetal, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais de saúde para identificar, avaliar e manejar os distúrbios do crescimento fetal, com foco na detecção precoce, na prevenção de complicações e na condução adequada dos casos, visando à saúde materna e ao desenvolvimento fetal saudável, conforme os protocolos e as evidências científicas vigentes. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 30 (trinta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, nutricionistas e demais profissionais envolvidos na assistência pré-natal e perinatal. - Conteúdo Programático Sugerido: • Conceitos e classificação dos distúrbios do crescimento fetal, incluindo restrição do crescimento intrauterino e macrossomia; • Fatores de risco maternos, placentários e fetais; • Avaliação clínica do crescimento fetal: medida da altura uterina e curvas de acompanhamento; • Noções sobre avaliação ultrassonográfica e interpretação de laudos; • Exames complementares e critérios diagnósticos; • Condutas no pré-natal frente aos distúrbios identificados; • Monitoramento e avaliação da vitalidade fetal; • Protocolos de intervenção, acompanhamento e periodicidade das consultas; • Critérios de encaminhamento ao pré-natal de alto risco e planejamento do parto; • Abordagem multiprofissional e suporte à gestante; • Orientações nutricionais e prevenção em gestações futuras; • Estudo de casos clínicos. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Exercícios práticos de aferição e interpretação de curvas de crescimento; • Discussão de protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde e de sociedades científicas; • Estudo de casos práticos e discussão em grupo; • Atividades interativas de fixação do conteúdo. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando	Serviço	1	R$ 16.423,33	R$ 16.423,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	conhecimento sobre acompanhamento gestacional, avaliação do crescimento e da vitalidade fetal, protocolos clínicos e fluxos do pré-natal de risco no âmbito do SUS, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, exercícios práticos, estudos de caso e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.				
3	Prestação de serviços de capacitação em emergências obstétricas, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais de saúde para reconhecer e manejar de forma rápida e eficaz as principais emergências obstétricas, minimizando riscos e prevenindo complicações para a gestante e o recém-nascido, conforme os protocolos e as diretrizes nacionais e internacionais vigentes. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 30 (trinta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, fisioterapeutas, condutores de ambulância e demais profissionais envolvidos na assistência materno-infantil e no atendimento de urgência. - Conteúdo Programático Sugerido: • Principais emergências obstétricas: hemorragia pós-parto, síndromes hipertensivas e eclâmpsia, prolapso de cordão umbilical, distócia de ombros, trabalho de parto prematuro e outras; • Reconhecimento precoce de sinais de gravidade e critérios de alerta; • Atendimento inicial e estabilização da paciente; • Protocolos de intervenção imediata e organização da equipe; • Uso de medicamentos de urgência em obstetrícia; • Suporte à vida materna e fetal; • Comunicação efetiva e trabalho em equipe durante emergências; • Critérios de encaminhamento, acionamento da regulação e transporte seguro da paciente; • Registro e relato de ocorrências críticas; • Vigilância do óbito materno e near miss; • Estudo de casos clínicos. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Simulações realísticas de atendimento a emergências obstétricas; • Treinamento prático em manequins e equipamentos específicos; • Discussão de protocolos e tomada de decisão em equipe; • Estudo de casos reais e troca de experiências entre os participantes. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre manejo de emergências obstétricas, protocolos de atendimento e organização da rede de atenção materno-infantil no âmbito do SUS, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, simulações realísticas, estudos de caso e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.	Serviço	1	R$ 12.756,67	R$ 12.756,67
4	Prestação de serviços de capacitação em avaliação clínica e manejo seguro dos sangramentos na primeira metade da gestação, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais de saúde para identificar, avaliar e manejar adequadamente os casos de sangramento na primeira metade da gestação, diferenciando suas causas e aplicando condutas seguras e humanizadas, com foco na preservação da saúde materna e fetal e na organização dos fluxos de encaminhamento. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 30 (trinta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, psicólogos, assistentes sociais e demais profissionais envolvidos na assistência pré-natal, obstétrica e de urgência. - Conteúdo Programático Sugerido: • Fisiologia da gestação inicial; • Principais causas de sangramento na primeira metade da gestação: ameaça de abortamento, abortamento, gravidez ectópica, doença trofoblástica gestacional e outras; • Sinais de alerta e avaliação clínica inicial; • Exames complementares laboratoriais e de imagem indicados; • Condutas de urgência e manejo clínico conforme cada diagnóstico; • Reconhecimento e manejo do choque hipovolêmico; • Acolhimento, comunicação e suporte emocional à paciente e à família; • Aspectos éticos e legais; • Prevenção de complicações e acompanhamento pós-evento; • Protocolos de referência e contrarreferência e acionamento da regulação; • Registro e notificação quando aplicável; • Estudo de casos clínicos e discussão em equipe multiprofissional. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Estudo de protocolos assistenciais e diretrizes atualizadas; •	Serviço	1	R$ 12.756,67	R$ 12.756,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Discussão de casos reais e análise de condutas; • Simulações práticas de avaliação inicial e estabilização da paciente; • Atividades interativas de fixação do conteúdo. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre assistência obstétrica, manejo clínico dos sangramentos da gestação inicial, protocolos de urgência e fluxos de referência no âmbito do SUS, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, simulações práticas, estudos de caso e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.				
5	Prestação de serviços de capacitação em isoimunização e saúde materno-fetal, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais de saúde para compreender, diagnosticar, prevenir e manejar a isoimunização, com foco na assistência pré-natal e no acompanhamento gestacional, visando reduzir riscos materno-fetais e assegurar atendimento baseado em evidências científicas e nos protocolos nacionais vigentes. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 30 (trinta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, biomédicos, farmacêuticos, profissionais de laboratório e demais envolvidos no pré-natal e na assistência obstétrica. - Conteúdo Programático Sugerido: • Conceito de isoimunização e aspectos imunológicos envolvidos; • Principais antígenos envolvidos na incompatibilidade sanguínea materno-fetal; • Fisiopatologia da doença hemolítica perinatal; • Diagnóstico e exames laboratoriais indicados, incluindo tipagem sanguínea e teste de Coombs indireto; • Rastreio no pré-natal e monitoramento da gestante sensibilizada e não sensibilizada; • Condutas preventivas e uso da imunoprofilaxia anti-D: indicações, prazos e registro; • Organização do acesso à imunoglobulina anti-D na rede municipal; • Manejo clínico e acompanhamento das gestantes com isoimunização; • Complicações e riscos para o feto e o recém-nascido; • Fluxos de referência e contrarreferência ao pré-natal de alto risco; • Protocolos e diretrizes nacionais e internacionais vigentes; • Estudo de casos clínicos. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Demonstração de fluxos assistenciais e de protocolos; • Exercícios de interpretação de resultados laboratoriais; • Estudos de caso e discussão de condutas; • Troca de experiências entre os participantes. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre assistência pré-natal, imunologia aplicada à saúde materno-fetal, imunoprofilaxia anti-D e fluxos de encaminhamento no âmbito do SUS, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, exercícios práticos, estudos de caso e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.	Serviço	1	R$ 12.756,67	R$ 12.756,67
				Valor do Lote 06	**R$ 71.116,67**

LOTE 07 – CAPACITAÇÕES EM BIOSSEGURANÇA, QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL R$
1	Prestação de serviços de capacitação em biossegurança nos serviços de saúde, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais da saúde e servidores que atuam em ambientes com potencial exposição a agentes biológicos para compreender e aplicar as normas, os procedimentos e as boas práticas de biossegurança, prevenindo acidentes de trabalho, minimizando riscos à saúde e ao meio ambiente e assegurando a conformidade com os protocolos sanitários e ocupacionais vigentes. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 40 (quarenta) participantes por turma. - Público-Alvo: Profissionais da saúde, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, trabalhadores de laboratório, equipes de higienização	Serviço	1	R$ 13.756,67	R$ 13.756,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	e lavanderia, profissionais de apoio técnico e administrativo e demais servidores que atuam em unidades de saúde ou em locais com potencial risco biológico. - Conteúdo Programático Sugerido: • Conceitos básicos e importância da biossegurança nos serviços de saúde; • Principais agentes biológicos e formas de transmissão; • Normas e regulamentações nacionais aplicáveis à biossegurança e à saúde do trabalhador; • Mapa de riscos e classificação dos riscos ocupacionais; • Equipamentos de proteção individual e coletiva: indicação, uso, paramentação, desparamentação e conservação; • Higienização das mãos e procedimentos de limpeza e desinfecção de ambientes e materiais; • Processamento de produtos para a saúde e esterilização; • Gerenciamento e descarte seguro de resíduos de serviços de saúde; • Protocolos de prevenção e controle de infecções; • Condutas em caso de acidente de trabalho com material biológico, profilaxia pós-exposição e notificação; • Imunização dos trabalhadores da saúde; • Biossegurança em laboratórios e em atividades extramuros. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Demonstração prática do uso correto de equipamentos de proteção individual e de procedimentos de higienização; • Estudos de caso sobre acidentes e incidentes com risco biológico; • Oficinas de identificação de riscos nas unidades do município; • Dinâmicas e discussões em grupo para resolução de problemas reais. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre biossegurança, prevenção de riscos biológicos, saúde do trabalhador e protocolos de segurança em serviços de saúde, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, demonstrações práticas, estudos de caso e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.				
2	Prestação de serviços de capacitação em qualidade em saúde e segurança do paciente, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais de saúde e gestores para compreender e aplicar as práticas de gestão da qualidade e de segurança do paciente, alinhadas à Política Nacional de Segurança do Paciente e aos protocolos nacionais e internacionais vigentes, visando à prevenção de eventos adversos, ao fortalecimento da cultura de segurança e à melhoria contínua dos serviços de saúde do município. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 40 (quarenta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, farmacêuticos, fisioterapeutas, cirurgiões-dentistas, gestores, coordenadores de unidades, integrantes de núcleos e comissões de qualidade e segurança e demais profissionais da rede municipal de saúde. - Conteúdo Programático Sugerido: • Conceitos fundamentais de qualidade em saúde; • Princípios e pilares da segurança do paciente; • Política Nacional de Segurança do Paciente e normativas correlatas; • Cultura de segurança: conceitos, implantação e manutenção; • Núcleo de Segurança do Paciente e plano de segurança; • Identificação, classificação e prevenção de incidentes e eventos adversos; • Protocolos básicos de segurança: identificação correta do paciente, segurança na prescrição e administração de medicamentos, cirurgia segura, prevenção de quedas, prevenção de lesão por pressão e higienização das mãos; • Comunicação efetiva entre equipes e transição do cuidado; • Notificação de incidentes e uso das informações para melhoria; • Indicadores de qualidade e monitoramento de desempenho; • Ferramentas de melhoria contínua e gestão de processos; • Envolvimento do paciente e da família na segurança do cuidado; • Análise de incidentes críticos e lições aprendidas. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Análise de casos reais e de incidentes; • Oficinas práticas de aplicação de protocolos e checklists; • Trabalho em grupo para elaboração de propostas de melhoria aplicáveis à rede municipal; • Simulações e dinâmicas voltadas à prevenção de eventos adversos. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre gestão da qualidade, segurança do paciente, protocolos nacionais, notificação de incidentes e indicadores assistenciais no âmbito do SUS, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, oficinas práticas, estudos de caso e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços	Serviço	1	R$ 13.756,67	R$ 13.756,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.				
				Valor do Lote 07	**R$ 27.513,34**

LOTE 08 – CAPACITAÇÕES EM SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA PESSOA IDOSA E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL R$
1	Prestação de serviços de capacitação em identificação, manejo e cuidado integral da depressão na gestação e no puerpério, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais de saúde para identificar, prevenir e manejar os casos de depressão durante a gestação e o período puerperal, com abordagem humanizada e interdisciplinar, promovendo a saúde mental materna, o fortalecimento da rede de apoio à mulher e a articulação entre a Atenção Primária e a rede de atenção psicossocial. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 40 (quarenta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas, técnicos e auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde e demais profissionais envolvidos na atenção materno-infantil e na saúde mental. - Conteúdo Programático Sugerido: • Conceitos e classificação da depressão perinatal; • Fatores de risco e aspectos psicossociais; • Diferenciação entre disforia puerperal, depressão pós-parto e psicose puerperal; • Sinais e sintomas na gestação e no pós-parto; • Impactos na saúde materna, no vínculo mãe-bebê e no desenvolvimento infantil; • Detecção precoce e uso de instrumentos de triagem; • Abordagem terapêutica medicamentosa e não medicamentosa; • Manejo do risco de suicídio e situações de urgência psiquiátrica; • Papel da Atenção Primária no acompanhamento longitudinal dos casos; • Articulação com a Rede de Atenção Psicossocial e fluxos de encaminhamento; • Importância da rede de apoio familiar e comunitária; • Protocolos e diretrizes nacionais sobre saúde mental materna; • Estudos de caso e discussões interdisciplinares. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Aplicação prática de instrumentos de triagem; • Estudos de caso e simulações de acolhimento e escuta qualificada; • Discussão dos fluxos da rede municipal; • Dinâmicas de grupo e troca de experiências entre os participantes. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre saúde mental no ciclo gravídico-puerperal, instrumentos de triagem, manejo interdisciplinar e organização da Rede de Atenção Psicossocial no âmbito do SUS, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, estudos de caso, simulações e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.	Serviço	1	R$ 13.756,67	R$ 13.756,67
2	Prestação de serviços de capacitação em envelhecimento e saúde da pessoa idosa, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais de saúde para compreender o processo de envelhecimento e desenvolver competências voltadas à promoção, prevenção, avaliação e cuidado integral da pessoa idosa, em conformidade com a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e com o Estatuto da Pessoa Idosa, com foco na melhoria da qualidade de vida e na preservação da autonomia e da funcionalidade. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 40 (quarenta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas, farmacêuticos, terapeutas ocupacionais, técnicos e auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, cuidadores formais e gestores envolvidos no cuidado à pessoa idosa. - Conteúdo Programático Sugerido: • Envelhecimento populacional e implicações para a saúde pública; • Aspectos biológicos, psicológicos e sociais do envelhecimento; • Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e direitos assegurados pelo Estatuto da Pessoa Idosa; • Principais doenças e condições crônicas na pessoa idosa; •	Serviço	1	R$ 13.756,67	R$ 13.756,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Avaliação multidimensional da pessoa idosa e identificação da fragilidade; • Síndromes geriátricas e prevenção de incapacidades; • Segurança e prevenção de quedas no domicílio e nos serviços; • Polimedicação e uso seguro de medicamentos; • Saúde mental da pessoa idosa: depressão, demências e isolamento social; • Cuidados paliativos e atenção à terminalidade; • Identificação e notificação de violência contra a pessoa idosa; • Cuidado domiciliar, apoio ao cuidador e articulação com a rede intersetorial; • Promoção da autonomia e do envelhecimento ativo. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Aplicação prática de instrumentos de avaliação multidimensional; • Estudos de caso e discussão de condutas; • Oficinas sobre prevenção de quedas e revisão de medicamentos; • Dinâmicas de grupo e troca de experiências entre os participantes. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre saúde da pessoa idosa, avaliação multidimensional, prevenção de incapacidades e organização da linha de cuidado à pessoa idosa no âmbito do SUS, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, oficinas práticas, estudos de caso e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.				
3	Prestação de serviços de capacitação em impactos da violência na saúde, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais de saúde para identificar, compreender e intervir nos diferentes tipos de violência que afetam a saúde física e mental dos indivíduos, com ênfase na prevenção, no acolhimento humanizado, na notificação compulsória e nos encaminhamentos adequados, em conformidade com as diretrizes do SUS e com as políticas públicas de proteção vigentes. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 40 (quarenta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, cirurgiões-dentistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, técnicos e auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, gestores e demais integrantes da rede de atenção à saúde e da rede de proteção social. - Conteúdo Programático Sugerido: • Conceitos e tipologias da violência: física, sexual, psicológica, negligência, institucional, doméstica e autoprovocada; • Violência contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas e pessoas com deficiência; • Determinantes sociais e fatores de risco associados à violência; • Impactos físicos e mentais da violência sobre as vítimas; • Identificação de sinais de alerta no atendimento em saúde; • Acolhimento humanizado e escuta qualificada da vítima; • Atendimento às vítimas de violência sexual e prazos para profilaxias; • Notificação compulsória: instrumentos, fluxos, prazos e sigilo das informações; • Protocolos de atendimento no SUS e fluxos de encaminhamento; • Articulação intersetorial com conselhos tutelares, assistência social, segurança pública e sistema de justiça; • Estratégias de prevenção e promoção de ambientes seguros; • Legislação aplicável e atualizações normativas; • Estudo de casos e análise de práticas exitosas. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Exercícios práticos de preenchimento da ficha de notificação; • Estudos de caso e simulações de acolhimento; • Oficinas de construção do fluxo intersetorial do município; • Dinâmicas de grupo e troca de experiências entre os participantes. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre violência e seus impactos na saúde, acolhimento de vítimas, notificação compulsória e articulação intersetorial da rede de proteção no âmbito do SUS, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, oficinas práticas, estudos de caso e discussões técnicas com equipes multiprofissionais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional e certificação.	Serviço	1	R$ 13.756,67	R$ 13.756,67
4	Prestação de serviços de capacitação em gestação na adolescência, com carga horária de 16h, incluindo fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional, e certificação, conforme detalhamento a seguir. - Objetivo Geral: Capacitar profissionais de saúde para a abordagem integral, humanizada e intersetorial da gestação na adolescência, contemplando os aspectos clínicos, psicológicos e sociais, com vistas à	Serviço	1	R$ 13.756,67	R$ 13.756,67

	redução de riscos, à promoção da saúde materno-infantil, à garantia dos direitos sexuais e reprodutivos e ao fortalecimento das ações preventivas no território. - Carga Horária Total: 16 horas (2 dias de curso, com 8 horas por dia, período integral) - Número de Participantes por Turma: Até 40 (quarenta) profissionais por turma. - Público-Alvo: Médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, técnicos e auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, educadores e demais profissionais da saúde e da rede de proteção social que atuam no cuidado de adolescentes. - Conteúdo Programático Sugerido: • Panorama epidemiológico da gestação na adolescência no Brasil e no Maranhão; • Aspectos fisiológicos, psicológicos e sociais da gravidez na adolescência; • Fatores de risco e vulnerabilidades associadas; • Direitos sexuais e reprodutivos e acesso a métodos contraceptivos; • Acolhimento da adolescente, sigilo profissional e aspectos ético-legais no atendimento; • Identificação de situações de violência sexual e notificação compulsória; • Pré-natal da adolescente: condutas clínicas e acompanhamento multiprofissional; • Prevenção de complicações obstétricas e neonatais; • Apoio à permanência escolar e prevenção da reincidência gestacional; • Abordagem familiar e estratégias de acolhimento; • Rede de apoio e articulação intersetorial entre saúde, educação, assistência social e justiça; • Protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde; • Estudos de caso e discussão de condutas. - Metodologia de Ensino: • Aulas expositivas dialogadas com apoio de recursos audiovisuais; • Discussão e análise de casos reais; • Oficinas práticas sobre acolhimento e comunicação com adolescentes; • Construção de fluxos intersetoriais aplicáveis ao município; • Dinâmicas de grupo e troca de experiências entre os participantes. - Perfil do Instrutor (Requisitos Mínimos): Profissional de nível superior com formação e experiência compatíveis com a temática do curso, demonstrando conhecimento sobre saúde do adolescente, direitos sexuais e reprodutivos, pré-natal da adolescente e articulação intersetorial da rede de proteção no âmbito do SUS, bem como capacidade para conduzir atividades formativas, oficinas práticas, estudos de caso e discussões técnicas com equipes multiprofissionais e intersetoriais. - Serviços Incluídos: fornecimento de material didático, instrutoria especializada, apoio operacional, e certificação.				
				Valor do Lote 08	**R$ 55.026,68**
				TOTAL GERAL	**R$ 468.388,20**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. O modelo de execução do objeto estabelece as condições necessárias ao planejamento, à organização, à solicitação, à realização, ao acompanhamento e à conclusão dos serviços objeto deste Termo de Referência, de modo a assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA e a obtenção dos resultados pretendidos pela contratação.

6.1.2. A execução compreenderá as ações de capacitação, treinamento e formação continuada destinadas aos profissionais e demais públicos definidos nas especificações dos respectivos itens, bem como a realização da Conferência Municipal de Saúde, observadas as particularidades estabelecidas para cada serviço.

6.1.3. A execução de cada serviço deverá observar integralmente a respectiva descrição constante da planilha de especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto ao objetivo geral, carga horária, duração, número de participantes, público-alvo, conteúdo programático, metodologia de ensino, perfil mínimo do instrutor, palestrante ou profissional responsável e serviços incluídos, conforme aplicável.

6.1.4. As condições estabelecidas neste Modelo de Execução possuem caráter complementar e operacional e deverão ser interpretadas conjuntamente com as especificações dos respectivos itens e com as premissas estabelecidas no Estudo

Técnico Preliminar – ETP, não podendo resultar em redução, alteração, flexibilização ou afastamento das características, requisitos, metodologias e obrigações expressamente definidos para cada serviço.

6.1.5. Em caso de particularidade expressamente estabelecida na descrição de determinado item, deverão ser observadas as condições específicas nele previstas, aplicando-se as disposições gerais deste Modelo de Execução apenas naquilo que forem compatíveis com a respectiva especificação.

6.1.6. Os conteúdos programáticos identificados nas especificações como “Conteúdo Programático Sugerido” constituem referência temática para o desenvolvimento das ações, devendo ser preservados o objetivo, a abrangência e os resultados pretendidos para cada capacitação, admitindo-se apenas adequações e atualizações técnicas pertinentes à temática que não descaracterizem o objeto ou reduzam o conteúdo necessário ao alcance dos resultados previstos.

6.1.7. Os serviços serão executados conforme as necessidades, prioridades e programação da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigatoriedade de realização simultânea de todas as ações previstas.

6.2. Da Solicitação e do Planejamento da Execução

6.2.1. A execução de cada serviço será precedida de solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, após a regular formalização da contratação.

6.2.2. A solicitação deverá identificar o serviço a ser executado e conter as informações necessárias à sua organização, especialmente a data ou período previsto para realização, o local, o público-alvo e o quantitativo estimado de participantes, respeitados os limites e as demais condições constantes da descrição do respectivo item.

6.2.3. A solicitação será encaminhada à contratada com antecedência suficiente para permitir a adequada organização da atividade, mobilização dos profissionais e disponibilização dos materiais, equipamentos e demais recursos de sua responsabilidade, conforme estabelecido na especificação do respectivo serviço.

6.2.4. Recebida a solicitação, a contratada deverá promover as providências necessárias à execução da atividade, realizando, quando necessário, o alinhamento operacional com a Secretaria Municipal de Saúde quanto aos horários, organização do ambiente e demais aspectos indispensáveis à realização do serviço.

6.2.5. A programação das atividades deverá considerar o funcionamento da Rede Municipal de Saúde, cabendo à Administração organizar a participação dos profissionais de maneira compatível com a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde.

6.3. Da Execução das Capacitações, Treinamentos e Ações de Formação Continuada

6.3.1. As ações deverão ser executadas em conformidade com as especificações estabelecidas para cada item, observando-se integralmente a carga horária, a duração, o público-alvo, o número máximo de participantes por turma, o conteúdo programático, a metodologia de ensino, o perfil mínimo do profissional responsável e os demais requisitos definidos na planilha deste Termo de Referência.

6.3.2. As capacitações cuja especificação estabeleça carga horária total de 16 (dezesseis) horas, distribuídas em 02 (dois) dias de curso, com 08 (oito) horas por dia, em período integral, deverão ser executadas exatamente nessa conformidade, vedada a redução da carga horária ou a alteração de sua distribuição em desacordo com a descrição do respectivo item. Essa distribuição consta expressamente das especificações dos serviços correspondentes.

6.3.3. O quantitativo de participantes de cada ação deverá respeitar o limite máximo estabelecido na descrição do respectivo item, não sendo admitida sua ampliação unilateral quando esta puder comprometer a metodologia, a qualidade da capacitação ou as condições estabelecidas para a execução do serviço.

6.3.4. As atividades deverão ser desenvolvidas mediante as metodologias expressamente previstas na especificação de cada serviço, podendo compreender, conforme o respectivo item, aulas expositivas dialogadas, oficinas, estudos e discussões de casos, dinâmicas de grupo, demonstrações, exercícios, treinamentos práticos, simulações e demais estratégias previstas.

6.3.5. Quando a metodologia do respectivo item estabelecer demonstrações práticas, simulações, treinamento em manequins, utilização de materiais de simulação, equipamentos específicos ou outros recursos determinados, a execução deverá contemplar efetivamente tais atividades e recursos, em conformidade com a respectiva especificação. A planilha prevê expressamente esse tipo de metodologia em determinados serviços.

6.3.6. A execução deverá preservar integralmente as metodologias estabelecidas na descrição do respectivo item, inclusive as atividades práticas, oficinas, demonstrações, estudos de caso, dinâmicas e simulações nela previstas, não sendo admitida sua supressão quando necessária ao atendimento dos objetivos e resultados definidos para a respectiva capacitação.

6.3.7. A utilização de determinada metodologia em um item não implica sua aplicação obrigatória aos demais, devendo cada serviço ser executado segundo as características e condições especificamente estabelecidas em sua própria descrição.

6.4. Dos Instrutores, Palestrantes e Demais Profissionais

6.4.1. A contratada será responsável pela disponibilização dos instrutores, palestrantes, profissionais responsáveis e demais recursos humanos necessários à execução dos serviços, observando o perfil mínimo estabelecido na descrição de cada item.

6.4.2. Os profissionais designados deverão possuir formação e experiência compatíveis com a temática da respectiva atividade e atender aos conhecimentos, experiências e capacidades indicados no perfil constante da especificação correspondente.

6.4.3. A Administração poderá solicitar documentação comprobatória da formação e da experiência do profissional indicado, quando necessária à verificação do atendimento ao perfil mínimo estabelecido para o respectivo serviço.

6.4.4. Compete à contratada arcar com os custos necessários à disponibilização dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, inclusive remuneração e, quando necessários, deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação, não sendo devido pagamento adicional pela Administração em razão dessas despesas.

6.4.5. Na impossibilidade de atuação do profissional inicialmente indicado, eventual substituição deverá ocorrer por profissional que atenda, no mínimo, aos requisitos estabelecidos para o respectivo item, sem prejuízo das demais condições previstas para a execução.

6.5. Dos Materiais, Equipamentos e Recursos Necessários

6.5.1. A contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos e recursos expressamente compreendidos na descrição de cada serviço, bem como aqueles especificamente previstos na respectiva metodologia de ensino como necessários à realização das atividades práticas, demonstrações, oficinas ou simulações, observadas, em todos os casos, as condições estabelecidas para o respectivo item.

6.5.2. Quando a descrição do serviço prever fornecimento de material didático, este deverá ser compatível com o conteúdo, o público-alvo e a metodologia da respectiva capacitação e disponibilizado em quantidade suficiente para atendimento dos participantes.

6.5.3. Quando a descrição do item contemplar material gráfico, kit do participante ou outros materiais específicos, caberá à contratada disponibilizá-los em conformidade com as características da atividade e em quantidade compatível com o número de participantes.

6.5.4. Nos serviços cuja metodologia preveja expressamente a utilização de manequins, materiais de simulação, modelos anatômicos, equipamentos ou outros recursos específicos para demonstrações ou treinamentos práticos, a contratada deverá assegurar sua disponibilização em condições adequadas à realização das atividades previstas.

6.5.5. Os materiais, equipamentos e recursos de responsabilidade da contratada deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, higiene e segurança, conforme sua respectiva natureza e finalidade.

6.5.6. As obrigações previstas neste subitem deverão ser interpretadas de acordo com a descrição de cada serviço, não podendo ser utilizadas para imputar à contratada o fornecimento de materiais, equipamentos, estruturas ou recursos não compreendidos no escopo do respectivo item ou em sua metodologia de execução.

6.6. Do Apoio Operacional e do Controle de Participação

6.6.1. A contratada deverá prestar o apoio operacional previsto nas especificações dos serviços, adotando as providências necessárias à adequada organização e ao regular desenvolvimento das atividades.

6.6.2. Deverá ser realizado controle dos participantes das ações executadas, mediante lista de presença ou instrumento equivalente, de modo a permitir a comprovação da realização do serviço e da participação do público indicado pela Administração.

6.6.3. A documentação destinada à comprovação da execução deverá ser disponibilizada à fiscalização para fins de acompanhamento, recebimento e instrução dos procedimentos administrativos pertinentes.

6.7. Do Local de Realização

6.7.1. As capacitações, treinamentos e demais ações de formação continuada serão realizados em locais situados no Município de Anajatuba/MA, a serem indicados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Município, de acordo com a natureza de cada atividade e o quantitativo de participantes previsto na respectiva especificação.

6.7.2. Será de responsabilidade da Contratante a disponibilização do espaço físico destinado à realização das atividades, não cabendo à contratada qualquer despesa com locação do imóvel ou ambiente destinado à realização dos cursos, salvo disposição expressa em sentido diverso na especificação do respectivo item.

6.7.3. O espaço disponibilizado pela Contratante deverá possuir condições compatíveis com a realização da atividade e com o número de participantes previsto, possibilitando a adequada execução da metodologia estabelecida para o respectivo serviço.

6.7.4. A disponibilização do espaço físico pela Contratante não compreende os materiais, equipamentos, recursos didáticos, recursos técnicos ou demais elementos que, conforme a descrição do respectivo item, integrem os serviços de responsabilidade

da contratada, permanecendo esta obrigada ao seu fornecimento nos limites estabelecidos na respectiva especificação.

6.7.5. Quando a execução exigir organização, montagem, decoração, ambientação, sonorização, projeção, equipamentos, materiais ou outros recursos expressamente atribuídos à contratada na descrição do respectivo item, caberá a esta providenciá-los e instalá-los adequadamente no local indicado pela Contratante, sem ônus adicional para a Administração.

6.8. Da Certificação

6.8.1. Nas ações cuja especificação preveja certificação, a contratada deverá emitir e disponibilizar os respectivos certificados aos participantes, observadas a identificação e a carga horária da atividade efetivamente realizada.

6.8.2. Os certificados deverão conter informações suficientes à identificação do participante, da atividade realizada, da respectiva carga horária e da entidade responsável pela execução da capacitação.

6.8.3. A forma e o momento de disponibilização dos certificados serão ajustados operacionalmente entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, de modo a assegurar sua efetiva entrega aos participantes.

A certificação integra expressamente os serviços previstos nas especificações das capacitações.

6.9. Da Execução da Conferência Municipal de Saúde

6.9.1. A execução da Conferência Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, integrante do Lote 04 – Eventos e Conferências, deverá observar integralmente a especificação própria constante da planilha deste Termo de Referência, em razão das características específicas do serviço.

6.9.2. A Conferência terá duração de 02 (dois) dias, em período integral, conforme programação aprovada pela comissão organizadora, e deverá ser estruturada para atendimento de até 200 (duzentos) participantes, entre delegados, conselheiros, convidados e observadores.

6.9.3. A contratada deverá executar os serviços de coordenação técnica do evento, com apoio à comissão organizadora no planejamento, execução e sistematização dos trabalhos, bem como disponibilizar palestrante para a conferência magna e apoio às mesas temáticas.

6.9.4. O apoio operacional compreenderá equipe de recepção, credenciamento, secretaria e relatoria dos grupos de trabalho, conforme estabelecido na especificação do serviço.

6.9.5. Caberá à contratada fornecer o material gráfico necessário, compreendendo banners, faixas, crachás, certificados, cadernos de programação e demais peças necessárias; kit do participante; decoração e ambientação dos espaços de plenária e dos grupos de trabalho; sonorização, projeção e demais recursos audiovisuais necessários ao evento.

6.9.6. O espaço físico destinado à realização da Conferência será indicado e disponibilizado pela Contratante, aplicando-se, no que couber, as disposições do subitem 6.7 deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela decoração, ambientação, sonorização, projeção e demais estruturas, materiais e recursos expressamente compreendidos no escopo do serviço.

6.9.7. A execução deverá assegurar as condições técnicas, logísticas e operacionais necessárias à realização da Conferência, observadas a programação aprovada e as orientações da comissão organizadora.

6.9.8. Ao término da Conferência, a contratada deverá entregar os seguintes produtos:

a) lista de credenciamento e registro dos participantes;

b) sistematização das propostas dos grupos de trabalho;

c) relatório final da Conferência, contendo as diretrizes aprovadas e a relação dos delegados eleitos para as etapas subsequentes; e

d) registro fotográfico do evento.

Esses produtos constam expressamente da especificação da Conferência Municipal de Saúde.

6.10. Das Providências da Contratante para a Execução

6.10.1. Para viabilizar a adequada execução dos serviços, compete à Secretaria Municipal de Saúde:

a) emitir as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes referentes às atividades a serem executadas;

b) definir, em conjunto com a contratada, quando necessário, a programação das atividades;

c) indicar e disponibilizar os espaços físicos destinados à realização das capacitações, treinamentos, ações de formação continuada e da Conferência Municipal de Saúde, nos termos do subitem 6.7;

d) indicar e mobilizar os profissionais e demais participantes integrantes do público-alvo das respectivas ações;

e) organizar a participação dos servidores de maneira compatível com a continuidade dos serviços da Rede Municipal de Saúde;

f) fornecer as informações institucionais necessárias à adequada contextualização das atividades, quando pertinentes;

g) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos agentes formalmente designados; e

h) comunicar à contratada as ocorrências ou desconformidades identificadas durante a execução, para adoção das providências cabíveis.

6.11. Da Comprovação da Execução

6.11.1. A contratada deverá apresentar elementos suficientes à comprovação da efetiva realização de cada serviço, compatíveis com a natureza da atividade executada.

6.11.2. Para as ações de capacitação, treinamento e formação continuada, a comprovação deverá conter, no mínimo, a identificação da atividade, a data e o local de realização, a carga horária efetivamente cumprida, a identificação do profissional responsável e o registro dos participantes.

6.11.3. A fiscalização poderá utilizar, para verificação da execução, as listas de presença, certificados, registros das atividades e demais documentos produzidos em decorrência da prestação do serviço, conforme aplicável.

6.11.4. Para a Conferência Municipal de Saúde, a comprovação deverá contemplar os produtos expressamente estabelecidos no subitem 6.9.8, além dos demais elementos previstos na especificação do respectivo item.

6.12. Do Acompanhamento e das Correções da Execução

6.12.1. A Administração acompanhará a execução dos serviços e verificará sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à carga horária, duração, número de participantes, público-alvo, conteúdo, metodologia, perfil dos profissionais, materiais, equipamentos, recursos e demais serviços incluídos na descrição de cada item.

6.12.2. Constatada desconformidade na execução, a contratada será comunicada para adoção das medidas corretivas necessárias, em prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.12.3. Quando a desconformidade comprometer o cumprimento do objeto ou os resultados previstos para a respectiva atividade, a Administração poderá exigir sua correção, complementação ou, quando tecnicamente necessária, a repetição da parcela executada inadequadamente, sem ônus adicional para a Contratante.

6.12.4. A adoção das medidas corretivas não afasta a aplicação das demais providências administrativas cabíveis previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6.13. Da Conclusão da Execução

6.13.1. Cada serviço será considerado executado após o cumprimento integral das condições estabelecidas na respectiva especificação e a apresentação dos elementos necessários à comprovação de sua realização, sem prejuízo dos procedimentos próprios de recebimento do objeto.

6.13.2. A conclusão de determinada ação não afasta a responsabilidade da contratada pela correção de desconformidades relacionadas à execução que venham a ser constatadas pela Administração, observadas as condições da contratação e a legislação aplicável.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PROGRAMAÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços decorrentes da presente contratação ocorrerá de forma gradual e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, observados os serviços e quantitativos registrados, não havendo obrigação de execução simultânea ou de contratação integral dos quantitativos estimados.

7.2. O início da execução de cada serviço ficará condicionado à emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE, na qual serão indicadas as informações necessárias à adequada realização da atividade demandada, observadas as características e especificações do respectivo item.

7.3. A Ordem de Serviço ou instrumento equivalente deverá indicar, conforme aplicável à natureza da atividade:

a) o lote e o serviço a ser executado;

b) a data ou o período previsto para realização;

c) o horário e a programação da atividade, quando previamente definidos;

d) o local de realização, a ser indicado e disponibilizado pela CONTRATANTE;

e) o público-alvo;

f) a quantidade estimada de participantes, respeitado o limite estabelecido na especificação do respectivo serviço; e

g) outras informações de caráter operacional necessárias à execução da atividade, desde que não impliquem alteração das especificações, do objeto ou das obrigações originalmente estabelecidas.

7.4. A programação das ações deverá ser estabelecida considerando as necessidades e prioridades da Rede Municipal de Saúde, a disponibilidade dos profissionais que constituem o público-alvo e a necessidade de preservação da continuidade dos atendimentos e serviços assistenciais.

7.5. A CONTRATANTE deverá comunicar a programação à CONTRATADA com antecedência compatível com a natureza e a complexidade do serviço demandado, de modo a possibilitar a mobilização dos profissionais, materiais, equipamentos e demais recursos que estejam sob responsabilidade da CONTRATADA, conforme a especificação do respectivo item.

7.6. Recebida a Ordem de Serviço, caberá à CONTRATADA adotar as providências necessárias à execução da atividade, incluindo a disponibilização dos profissionais e dos materiais, equipamentos, recursos e apoio operacional que lhe sejam expressamente atribuídos, observadas as condições específicas do serviço demandado.

7.7. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, tão logo tenha conhecimento, eventual circunstância que possa comprometer a execução da atividade na data ou nas condições programadas, apresentando as informações e justificativas pertinentes, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à preservação do cumprimento das obrigações assumidas.

7.8. Eventuais ajustes de data, horário ou local poderão ser realizados pela CONTRATANTE em razão de necessidade administrativa, assistencial ou operacional, devendo a CONTRATADA ser comunicada com antecedência compatível sempre que as circunstâncias permitirem.

7.9. A programação ou o ajuste operacional de determinada atividade não poderá resultar em redução da carga horária, alteração indevida do público-alvo, ampliação do número máximo de participantes, supressão de metodologia expressamente exigida, substituição de perfil profissional mínimo ou afastamento de qualquer outra condição essencial estabelecida na especificação do respectivo serviço.

7.10. Os conteúdos programáticos identificados nas especificações como “sugeridos” poderão comportar adequações ou atualizações técnicas compatíveis com a temática e com o objetivo da respectiva capacitação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e mediante prévio alinhamento com a CONTRATANTE, vedada a descaracterização do objeto ou a supressão de conteúdos essenciais à finalidade da atividade.

7.11. A indicação e disponibilização do espaço físico destinado à realização das capacitações e da Conferência Municipal de Saúde competirão à CONTRATANTE, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA exclusivamente os profissionais, materiais, equipamentos, recursos, serviços e demais componentes que lhe tenham sido atribuídos na especificação do respectivo item e nas demais disposições deste Termo de Referência.

7.12. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a correspondente autorização da CONTRATANTE, materializada mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, não sendo reconhecidas, para fins de medição e pagamento, atividades executadas por iniciativa exclusiva da CONTRATADA ou sem a prévia e regular demanda administrativa.

7.13. A emissão da Ordem de Serviço não autoriza alteração, substituição ou ampliação do objeto registrado, devendo cada demanda permanecer limitada às especificações, quantitativos, condições e preços correspondentes ao serviço efetivamente contratado.

7.14. Para o Lote 04 – Eventos e Conferências, a programação deverá considerar as particularidades da Conferência Municipal de Saúde, inclusive sua realização durante 02 (dois) dias, em período integral, para público de até 200 (duzentos) participantes, bem como o tempo necessário à organização e mobilização dos profissionais, materiais, recursos e serviços previstos na respectiva especificação.

7.15. As condições estabelecidas neste tópico possuem caráter operacional e deverão ser interpretadas conjuntamente com as especificações individualizadas dos serviços e com o Modelo de Execução do Objeto, não podendo ser utilizadas para criar obrigação, material, equipamento, metodologia, recurso ou condição de execução não prevista para o respectivo item.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro das circunstâncias por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente indicado pelas partes para esse fim.

8.4. A Contratante poderá convocar o representante ou preposto da Contratada para adoção de providências relacionadas à execução dos serviços, sempre que necessário ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. Após a formalização da contratação e antes ou por ocasião do início da execução, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial destinada ao alinhamento das condições de execução e fiscalização, especialmente quanto às obrigações das partes, à forma de emissão e atendimento das Ordens de Serviço, à programação das capacitações e demais atividades, aos mecanismos de acompanhamento e fiscalização, à comprovação da execução, aos procedimentos de recebimento e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. Preposto

8.6.1. A Contratada deverá designar formalmente preposto antes do início da execução do objeto, indicando os respectivos poderes e deveres relacionados ao acompanhamento e à execução dos serviços contratados.

8.6.2. O preposto será o interlocutor da Contratada perante a Administração para as questões relacionadas à execução contratual, competindo-lhe receber comunicações, acompanhar a programação das atividades e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa.

8.6.3. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que deverá ser designado outro profissional para o exercício da função.

8.7. Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração Municipal de Anajatuba/MA, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2. O fiscal acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, nas Ordens de Serviço e na proposta da Contratada, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e os resultados pretendidos pela Administração.

8.7.3. A fiscalização deverá observar, conforme a natureza do serviço executado, especialmente o cumprimento das especificações estabelecidas para cada item, incluindo carga horária, duração, público-alvo, quantitativo de participantes, conteúdo programático, metodologia, perfil dos instrutores ou palestrantes, materiais, equipamentos, recursos, apoio operacional, certificação e demais serviços expressamente compreendidos no respectivo item.

8.7.4. No caso da Conferência Municipal de Saúde, a fiscalização deverá observar, adicionalmente, o cumprimento das condições específicas estabelecidas para o respectivo item, inclusive quanto à coordenação técnica, apoio operacional, material gráfico, kit do participante, decoração e ambientação, sonorização, projeção, recursos audiovisuais e entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência.

8.7.5. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo, quando necessário, as providências necessárias à regularização das faltas, falhas ou desconformidades identificadas.

8.7.6. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução, o fiscal notificará a Contratada para que promova as correções necessárias, fixando prazo compatível com a natureza e a complexidade da providência a ser adotada.

8.7.7. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

8.7.8. No caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a realização das capacitações, treinamentos, ações de formação continuada ou da Conferência Municipal de Saúde nas datas programadas, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato para adoção das providências necessárias.

8.7.9. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as informações relacionadas ao término da vigência contratual ou à necessidade de providências administrativas pertinentes, observadas as características da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.10. O fiscal acompanhará, no âmbito de suas atribuições, a manutenção das condições de habilitação da Contratada e os aspectos relacionados ao recebimento dos serviços, às glosas e aos demais procedimentos decorrentes da execução contratual, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.

8.7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal adotará tempestivamente as providências compreendidas em sua competência e, quando a situação exigir medidas que a ultrapassem, comunicará o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

8.7.12. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral e adequada do objeto, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas ou irregularidades imputáveis à Contratada.

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, mantendo atualizados os registros formais pertinentes, incluindo, conforme aplicável, Ordens de Serviço, registros de ocorrências, comunicações, notificações, recebimentos, alterações contratuais e demais documentos relacionados à execução.

8.8.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, bem como as providências adotadas em relação às ocorrências verificadas durante a execução, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua esfera de atuação.

8.8.3. O gestor acompanhará, com o apoio dos setores competentes, a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante a execução contratual e registrará as situações que possam comprometer o regular processamento da liquidação e do pagamento das despesas.

8.8.4. O gestor adotará as providências necessárias à adequada instrução dos procedimentos decorrentes da execução contratual, considerando as informações, registros, atestos e demais documentos produzidos pela fiscalização.

8.8.5. Quando identificada situação que possa ensejar a aplicação de sanção administrativa, o gestor adotará as providências necessárias ao encaminhamento da matéria à autoridade ou ao setor competente para instauração do procedimento administrativo pertinente, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.6. O gestor deverá acompanhar a execução das ações demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a compatibilidade entre os serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e faturados, especialmente considerando que a execução ocorrerá de forma gradual, conforme as necessidades e prioridades da Administração.

8.8.7. O gestor deverá elaborar, ao final da execução contratual, relatório contendo informações acerca da consecução dos objetivos que justificaram a contratação, das principais ocorrências verificadas e, quando pertinente, das medidas recomendadas para o aprimoramento de futuras contratações de natureza semelhante.

8.8.8. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, considerando os serviços efetivamente executados e recebidos e os valores correspondentes, conforme aferido pela fiscalização e pela gestão contratual.

8.8.9. A atuação do gestor e do(s) fiscal(is) deverá observar a segregação das atribuições administrativas e as competências estabelecidas pela Administração Municipal de Anajatuba/MA, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, complementados ou, quando tecnicamente cabível, reexecutados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa e ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. o prazo de validade;

9.2.2.2. a data da emissão;

9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. o valor a pagar; e

9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

9.2.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.5. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

9.3. Prazo e Forma de Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.3.2. Forma de Pagamento

9.3.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, compreendendo:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na legislação aplicável;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, quando emitidas separadamente pelo respectivo ente;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, quando emitidas separadamente pelo respectivo ente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, admitida a certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível.

9.3.2.2. O pagamento será feito em favor da empresa Contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.

9.3.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, acompanhada das certidões listadas no subitem 9.3.2.1 acima.

9.3.2.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também, juntamente com a documentação elencada no item 9.3.2.1, o Extrato do Simples referente à última competência.

9.3.2.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional estará sujeita à retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, quando cabível, em conformidade com a legislação aplicável à matéria.

9.3.2.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.3.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.3.2.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.3.2.9. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante Ordem Bancária, na instituição financeira, agência e conta corrente indicadas pela Contratada em sua proposta ou posteriormente informadas formalmente à Administração.

9.3.2.10. O cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

9.3.2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terão a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) / 365

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.3.2.12. Caso o pagamento devido seja antecipado pela CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem anterior.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

10.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

10.1.2.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.1.2.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

10.1.2.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.1.2.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.1.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.1.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.1.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

10.1.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.3.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

10.1.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor estimado da contratação.

10.1.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.1.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

10.1.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.1.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das

Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.1.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.1.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.3.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

10.1.3.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

10.1.3.9. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

10.1.3.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.1.3.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ao objeto desta licitação, em conformidade com o art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o lote para o qual concorre.

10.1.4.1.1. Os atestados deverão comprovar que a licitante executou, a contento, serviços similares e compatíveis com a natureza dos serviços que integram o lote para o qual estiver concorrendo, demonstrando experiência anterior pertinente ao respectivo objeto, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1.1.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá guardar pertinência e compatibilidade com os serviços integrantes de cada lote efetivamente disputado pela licitante, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e aqueles objetos da presente contratação, desde que os atestados apresentados demonstrem experiência em serviços de natureza semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.1.4.1.1.2. Caso a licitante apresente proposta para mais de um lote, deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com os serviços correspondentes aos respectivos lotes em que pretenda participar, admitindo-se a utilização de um mesmo atestado para comprovação de mais de um lote, desde que o seu conteúdo seja suficiente para demonstrar a experiência exigida em relação a cada um deles.

10.1.4.1.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, assinados por representante legal da pessoa jurídica contratante — pública ou privada —, e conter, no mínimo:

I. Identificação completa da pessoa jurídica emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone);

II. Identificação da empresa prestadora dos serviços;

III. Descrição dos serviços prestados, com indicação das áreas temáticas, modalidade de ensino presencial, carga horária total executada e, preferencialmente, número aproximado de participantes;

IV. Período de execução dos serviços;

V. Declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente;

VI. Identificação, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

10.1.4.1.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.4.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.1.4.1.4. Qualificação Técnico-Profissional

10.1.4.1.4. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar profissional(is) com formação e experiência compatíveis com a natureza dos serviços integrantes do lote para o qual estiver concorrendo, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica ou documento(s) equivalente(s) que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços de características semelhantes, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1.4.1. Quando o exercício da atividade profissional estiver sujeito à fiscalização de conselho profissional competente, o profissional indicado deverá possuir o respectivo registro ou inscrição regular, observadas as atribuições legalmente estabelecidas para a profissão.

10.1.4.1.4.2. A experiência do profissional indicado deverá guardar pertinência e compatibilidade com a natureza dos serviços integrantes do lote para o qual a licitante estiver concorrendo, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços

anteriormente executados e aqueles objeto da presente contratação, desde que demonstrada experiência em atividades de características semelhantes.

10.1.4.1.4.3. Caso a licitante concorra a mais de um lote, deverá demonstrar que dispõe de profissional ou profissionais cuja qualificação e experiência sejam compatíveis com os serviços integrantes dos respectivos lotes, admitindo-se a indicação de um mesmo profissional para mais de um lote, desde que sua formação, experiência e, quando aplicável, habilitação profissional sejam compatíveis com os serviços correspondentes.

10.1.4.1.4.4. A comprovação da experiência técnico-profissional deverá ser realizada mediante apresentação de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões) ou outro(s) documento(s) idôneo(s) que permita(m) identificar o profissional, a natureza dos serviços anteriormente executados e sua compatibilidade com aqueles integrantes do lote disputado, sem prejuízo da apresentação de documentação expedida ou registrada pelo respectivo conselho profissional, quando exigível em razão da profissão ou da atividade desempenhada.

10.1.4.1.4.5. O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão) participar efetivamente da execução dos serviços correspondentes à sua qualificação, admitida sua substituição por profissional de experiência e qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aceita pela Administração.

10.1.4.1.4.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas à comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, da experiência declarada e da qualificação do profissional indicado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1.4.7. A comprovação da qualificação técnico-profissional prevista neste item não afasta a obrigação da Contratada de disponibilizar, durante a execução, os instrutores, palestrantes e demais profissionais necessários ao atendimento dos perfis mínimos estabelecidos nas especificações de cada serviço, os quais deverão possuir formação, experiência e qualificação compatíveis com as respectivas atividades.

10.1.4.1.4.6. A comprovação do vínculo entre a licitante e o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de qualificação técnico-profissional poderá ser realizada por qualquer dos seguintes meios:

I. cópia do contrato social, estatuto ou ato constitutivo da empresa, quando dele constar o nome do profissional na condição de sócio;

II. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Ficha ou Livro de Registro de Empregados, ou outro documento legalmente admitido que demonstre a existência de vínculo empregatício entre o profissional e a licitante;

III. contrato de trabalho celebrado entre a licitante e o profissional;

IV. contrato de prestação de serviços celebrado entre a licitante e o profissional, do qual resulte a disponibilidade deste para a execução dos serviços objeto da contratação;

V. certidão ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente, quando aplicável, devidamente atualizado, do qual conste o profissional como integrante do quadro técnico ou responsável técnico da licitante; ou

VI. declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência expressa do respectivo profissional, por meio da qual manifeste sua concordância em integrar a equipe responsável pela execução dos serviços, caso a licitante seja contratada.

10.1.4.1.4.7. Não será exigido que o profissional indicado possua vínculo empregatício permanente com a licitante na data da apresentação da proposta ou da habilitação,

sendo admitidas as diferentes formas de comprovação previstas no subitem anterior, inclusive a contratação futura, desde que demonstrada a efetiva disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

10.1.4.1.4.8. O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão) participar efetivamente da execução dos serviços correspondentes à sua qualificação, admitida sua substituição por profissional de experiência e qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aceita pela Administração.

10.1.4.1.4.9. A Administração poderá realizar diligências destinadas à comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, da experiência declarada, da qualificação e da disponibilidade do profissional indicado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1.4.10. A comprovação da qualificação técnico-profissional prevista neste item não afasta a obrigação da Contratada de disponibilizar, durante a execução, os instrutores, palestrantes e demais profissionais necessários ao atendimento dos perfis mínimos estabelecidos nas especificações de cada serviço, os quais deverão possuir formação, experiência e qualificação compatíveis com as respectivas atividades.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações, os requisitos mínimos de qualidade, as condições de execução, os critérios de aceitabilidade e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.1.1. A adoção do critério de menor preço não afastará a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos para os serviços que compõem cada lote, não sendo considerada aceitável proposta que, embora apresente menor preço, esteja em desacordo com as condições da contratação.

11.1.2. A proposta somente poderá ser considerada apta à adjudicação quando, além de apresentar o menor preço para o respectivo lote após o encerramento da fase competitiva e eventual negociação, atender às condições de aceitabilidade da proposta e estiver acompanhada do cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no Edital.

11.1.3. A adjudicação será realizada por lote, abrangendo todos os itens que o integram, observada a divisão do objeto estabelecida neste Termo de Referência.

11.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Constatada a regularidade do procedimento, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Após a adjudicação e a homologação do procedimento, serão adotadas as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, respeitada a classificação final dos licitantes e as demais condições estabelecidas no Edital.

11.5. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, observados os quantitativos registrados, os preços adjudicados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ata.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, sujeitará o licitante às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes na forma legalmente estabelecida.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, haja vista a conveniência da contratação dos serviços de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, considerando que as ações de capacitação, treinamento, formação continuada e demais serviços previstos neste Termo de Referência poderão ser demandados em momentos distintos, de acordo com as necessidades, prioridades e programação da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da presente contratação, especialmente por permitir maior flexibilidade no atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde, possibilitando que os serviços sejam solicitados gradualmente, de acordo com a necessidade administrativa, sem obrigatoriedade de contratação simultânea ou integral de todos os quantitativos registrados.

A adoção do SRP permite, ainda, melhor planejamento das ações da Administração Pública, na medida em que possibilita a prévia definição dos serviços, condições de execução e preços registrados, mantendo-se a faculdade de contratação conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se viável diante da impossibilidade de se estabelecer, antecipadamente, o momento exato em que cada ação de capacitação, treinamento, formação continuada ou evento será necessária, considerando que a programação deverá observar as demandas da Rede Municipal de Saúde, as prioridades administrativas, a disponibilidade dos profissionais que constituem o público-alvo e a necessidade de preservação da continuidade dos serviços de saúde.

Nesse sentido, justifica-se ainda a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda possuir caráter futuro e variável quanto ao momento de sua execução, sendo os serviços solicitados de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Outro ponto que merece destaque é a possibilidade de emprego dos recursos financeiros de acordo com as contratações efetivamente realizadas, permitindo que a Administração efetue os desembolsos correspondentes aos serviços efetivamente demandados, executados e recebidos, sem que o registro dos preços implique obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

12.2. Das Condições e do Prazo para Assinatura da Ata de Registro de Preços

12.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmá-la no prazo instituído no subitem 12.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.2.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados da data da convocação realizada, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

12.2.2. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo inicialmente estabelecido e aceita pelo Município de Anajatuba/MA.

12.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

12.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

12.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de manifestação favorável do setor responsável pelo acompanhamento e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a DETENTORA DA ATA;

b) demonstração de que os valores registrados permanecem economicamente vantajosos para a Administração, mediante verificação de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado;

c) manifestação expressa do interesse da DETENTORA DA ATA na prorrogação e comprovação de que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.3.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

12.3.4. Na ocorrência de formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, este deverá ser celebrado dentro do prazo de validade da Ata, observando-se, quanto à sua vigência, as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência, na própria Ata de Registro de Preços e no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

12.3.5. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica a extinção dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes que tenham sido regularmente formalizados durante sua vigência, os quais observarão os respectivos prazos e condições estabelecidos nos instrumentos próprios.

12.4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.4.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, responsável pelo gerenciamento da Ata e pelo controle dos quantitativos registrados, sem prejuízo das competências dos demais setores responsáveis pela condução do procedimento licitatório e pela prática dos atos administrativos correspondentes.

12.4.2. Não haverá órgãos participantes na presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista que a demanda objeto da contratação é destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, conforme documentado nos autos do Processo Administrativo nº 2026.03.06.0011, inexistindo, no planejamento da presente contratação, demanda consolidada de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na condição de participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação.

13.2. A Administração convocará a empresa detentora do registro de preços, quando houver necessidade de formalização da contratação, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, quando utilizado em substituição ao instrumento de contrato nas hipóteses legalmente admitidas, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e em seus respectivos anexos;

13.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou no aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela Contratada durante toda a vigência da contratação.

13.5. A presente licitação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes firmados com base na referida Ata terão vigência própria, definida de acordo com o prazo necessário ao atendimento dos serviços efetivamente demandados e contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, não sendo possível fixar previamente período único de duração para todas as contratações decorrentes da Ata.

13.5.2. A vigência de cada contrato ou instrumento equivalente observará o tempo necessário para a execução integral dos serviços efetivamente contratados, consideradas a natureza e as características das ações de capacitação, treinamento, formação continuada, da Conferência Municipal de Saúde e dos demais serviços abrangidos pela contratação, podendo ser prorrogada quando presentes os pressupostos e requisitos legalmente aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de procedimento realizado mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, não se faz necessária, nesta fase, a indicação prévia de dotação orçamentária específica para suportar as despesas decorrentes das futuras contratações, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, conforme dispõe o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será exigida somente por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante contrato, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme expressamente estabelece o art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Assim, quando da efetiva contratação dos serviços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA deverá assegurar a existência de crédito orçamentário suficiente para suportar a respectiva despesa, procedendo-se à indicação da correspondente classificação orçamentária e à emissão do respectivo empenho, observados os serviços e quantitativos efetivamente demandados.

14.4. A ausência de indicação de dotação orçamentária específica neste momento não representa dispensa de disponibilidade orçamentária para a realização da despesa, mas apenas seu diferimento para o momento da efetiva contratação, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento destinado a contratações futuras e não gera, por si só, obrigação de contratação pela Administração.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços objeto desta contratação consistem no planejamento, na organização e na execução de ações de capacitação, treinamento e formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, bem como na realização da Conferência Municipal de Saúde, compreendendo atividades presenciais destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. As especificações detalhadas de cada serviço — incluindo a descrição completa do objeto, o objetivo, a carga horária e/ou duração, o número máximo de participantes, o público-alvo, o conteúdo programático sugerido, a metodologia a ser adotada, o perfil mínimo exigido para o instrutor, palestrante ou profissional responsável, bem como os materiais, equipamentos, recursos, apoio operacional, certificação e demais serviços incluídos, quando previstos — encontram-se descritas de forma pormenorizada na Planilha de Itens, Quantitativos e Preços do presente Termo de Referência, organizada em lotes de acordo com a natureza e a afinidade temática dos serviços.

15.3. As especificações constantes na Planilha de Itens, Quantitativos e Preços constituem parâmetros mínimos de qualidade e execução e não poderão ser alteradas

ou flexibilizadas pela Contratada sem prévia anuência formal da Administração Municipal, devendo ser integralmente observadas no planejamento, na organização e na execução de cada serviço contratado.

15.4. O conteúdo programático identificado como “Conteúdo Programático Sugerido” em cada item da planilha possui caráter referencial quanto à sua organização, abordagem e sequenciamento didático, podendo a Contratada propor ajustes metodológicos, adequações ou atualizações que contribuam para o aprimoramento da atividade e da experiência de aprendizagem dos participantes, desde que tais ajustes não impliquem supressão dos temas essenciais previstos, redução da carga horária, alteração do público-alvo, descaracterização da metodologia expressamente estabelecida ou desvirtuamento dos objetivos definidos para o respectivo serviço, e sejam previamente submetidos à aprovação da Administração.

15.5. O perfil mínimo exigido para os instrutores, palestrantes e demais profissionais responsáveis pela execução das atividades, descrito em cada item da planilha, constitui requisito de cumprimento obrigatório, devendo a Contratada garantir que todos os profissionais designados para a execução dos respectivos serviços atendam, no mínimo, aos critérios de formação, qualificação e experiência estabelecidos nas especificações correspondentes, sob pena de rejeição do profissional indicado, glosa dos serviços executados em desconformidade e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

16. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

16.1. Dos Locais de Execução

16.1.1. As ações de capacitação, treinamento e formação continuada, bem como a Conferência Municipal de Saúde, serão realizadas no Município de Anajatuba/MA, em espaço físico a ser indicado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de início de cada atividade, podendo ser utilizadas instalações próprias do Município, como auditórios, salas de reunião, unidades ou equipamentos públicos, ginásios ou outros espaços adequados disponíveis nas dependências dos órgãos municipais ou em outras instalações públicas municipais.

16.1.2. O espaço físico indicado e disponibilizado pela Administração Municipal deverá reunir condições mínimas de conforto, iluminação, ventilação, acessibilidade e capacidade de acomodação compatível com o número máximo de participantes previsto para cada atividade, conforme especificado na Planilha de Itens, Quantitativos e Preços deste Termo de Referência.

16.1.3. A disponibilização do espaço físico pela Contratante não afastará a responsabilidade da Contratada pelo fornecimento, disponibilização, instalação e utilização dos materiais, equipamentos, recursos didáticos, recursos audiovisuais, apoio operacional, material gráfico, kits, decoração, ambientação e demais elementos que estejam expressamente compreendidos na especificação do respectivo serviço, observadas as particularidades de cada item da Planilha de Itens, Quantitativos e Preços.

16.1.4. A definição do local de realização de cada atividade deverá considerar a natureza do serviço, o quantitativo previsto de participantes, as condições necessárias à aplicação da metodologia estabelecida para o respectivo item e, quando houver atividades práticas, demonstrações, oficinas ou simulações, a existência de condições físicas adequadas à sua realização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.2. Do Recebimento Provisório

16.2.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato designado pela Administração Municipal, ao término de cada ação de capacitação, treinamento ou formação continuada executada, bem como da Conferência Municipal de Saúde, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Planilha de Itens, Quantitativos e Preços, na respectiva Ordem de Serviço e na proposta da Contratada.

16.2.2. Para fins de recebimento provisório, a Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada serviço executado, os seguintes documentos e elementos comprobatórios, conforme aplicáveis à natureza da atividade:

I. Relatório de execução da atividade realizada, contendo a identificação da capacitação, treinamento, ação de formação continuada ou evento, a data, o local e a carga horária ou duração efetivamente cumprida, a relação nominal dos participantes com o respectivo registro de frequência, o nome e a qualificação do instrutor, palestrante ou profissional responsável e a descrição resumida das atividades desenvolvidas;

II. Listas de presença originais ou documentos equivalentes de controle de participação, devidamente assinados pelos participantes e pelo instrutor, palestrante ou profissional responsável, referentes aos dias de realização da respectiva atividade;

III. Registro fotográfico da atividade, demonstrando sua efetiva realização, a presença dos participantes e dos profissionais responsáveis e a adequação do ambiente utilizado;

IV. Resultado consolidado da avaliação de reação dos participantes, quando aplicada, contendo análise quantitativa e qualitativa dos dados coletados;

V. Relação nominal dos participantes que cumpriram os requisitos estabelecidos para certificação e que farão jus ao respectivo certificado, bem como, quando aplicável, daqueles que não tenham cumprido os requisitos necessários;

VI. No caso específico da Conferência Municipal de Saúde, além dos documentos aplicáveis previstos nos incisos anteriores, deverão ser apresentados os produtos expressamente estabelecidos na respectiva especificação, incluindo a lista de credenciamento e registro dos participantes, a sistematização das propostas dos grupos de trabalho, o relatório final da Conferência, contendo as diretrizes aprovadas e as informações pertinentes aos delegados, bem como o respectivo registro fotográfico.

16.2.3. O fiscal do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação referida no item 16.2.2, para verificar a conformidade dos serviços prestados e, não sendo constatada qualquer irregularidade, lavrar o Termo de Recebimento Provisório correspondente.

16.2.4. Caso sejam identificadas irregularidades, inconformidades ou inconsistências na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o fiscal do contrato notificará formalmente a Contratada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do encerramento do prazo de verificação, apontando as falhas constatadas e fixando prazo razoável para a regularização, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

16.2.5. Quando a natureza da irregularidade constatada não permitir seu simples saneamento documental, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, complementação ou, quando tecnicamente cabível, a reexecução do serviço ou da parcela executada em desconformidade, observadas as determinações da fiscalização e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços nem exime a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade e regularidade da execução, servindo apenas como etapa preliminar à verificação definitiva da conformidade dos serviços com as exigências contratuais.

16.3. Do Recebimento Definitivo

16.3.1. O recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo gestor do contrato designado pela Administração Municipal, após a análise e aprovação da documentação apresentada pela Contratada, a verificação do saneamento de todas as irregularidades eventualmente apontadas na fase de recebimento provisório e a confirmação de que os serviços foram executados em plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na Planilha de Itens, Quantitativos e Preços, na respectiva Ordem de Serviço e nos demais documentos integrantes da contratação.

16.3.2. O gestor do contrato terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, para emitir o Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja pendências a serem regularizadas pela Contratada.

16.3.3. Havendo pendências a serem sanadas, o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será suspenso e reiniciará a partir da data em que a Contratada comunicar formalmente ao gestor do contrato a regularização das falhas apontadas, cabendo ao gestor verificar a adequação das correções realizadas no prazo de até 3 (três) dias úteis.

16.3.4. O Termo de Recebimento Definitivo constitui condição indispensável para a liberação do pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados e recebidos, nos termos estabelecidos no Tópico 9 – Critérios de Medição e Pagamento deste Termo de Referência.

16.3.5. O recebimento definitivo dos serviços não exime a Contratada das responsabilidades civil, administrativa e penal decorrentes da execução do contrato, nem da obrigação de reparar, às suas expensas, quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros em razão da prestação dos serviços contratados.

16.3.6. O recebimento definitivo da totalidade dos serviços efetivamente contratados ao longo da vigência do contrato será formalizado por meio de Termo de Encerramento Contratual, a ser lavrado pelo gestor do contrato após a execução de todas as Ordens de Serviço emitidas no âmbito da respectiva contratação, o recebimento dos documentos, relatórios e demais produtos exigíveis e a regularização de todas as pendências porventura existentes.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Em razão da natureza dos serviços objeto desta contratação — consistentes no planejamento, organização e execução de ações presenciais de capacitação, treinamento e formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, bem como na realização da Conferência Municipal de Saúde —, não se aplica a exigência de garantia técnica de produtos, assistência técnica ou manutenção de equipamentos, institutos típicos de contratações que envolvam o fornecimento de bens materiais, execução de obras ou instalação de sistemas e equipamentos.

17.2. Não obstante o disposto no item anterior, em atenção à necessidade de assegurar a qualidade, a regularidade e a efetividade dos serviços contratados, a Contratada assume, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de

Preços, as seguintes obrigações de natureza qualitativa, que, no contexto do presente objeto, constituem garantia da adequada prestação dos serviços:

I. Garantia de qualidade dos conteúdos e dos profissionais

a) A Contratada garante que todos os instrutores, palestrantes e demais profissionais designados para a execução dos serviços atenderão, no mínimo, aos requisitos de formação, qualificação e experiência profissional estabelecidos nas especificações de cada item da **Planilha de Itens, Quantitativos e Preços** deste Termo de Referência, respondendo pela qualidade técnica e pedagógica das atividades desenvolvidas.

b) Os conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidos deverão observar as especificações do respectivo item, inclusive quanto aos objetivos, carga horária, duração, público-alvo, conteúdo programático, metodologia e demais condições expressamente estabelecidas, não sendo admitida a supressão de atividades, conteúdos ou requisitos obrigatórios previstos na respectiva especificação.

c) Caso seja identificado, durante a execução de qualquer serviço, que o profissional designado não atende aos requisitos mínimos estabelecidos ou que a execução apresenta deficiência técnica ou pedagógica imputável à Contratada, esta deverá adotar as providências necessárias à correção da irregularidade, inclusive mediante substituição do profissional e, quando necessário, complementação ou reexecução total ou parcial da atividade, **sem ônus adicional para a Administração Municipal**, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerado o tipo de irregularidade, a natureza do serviço e a programação da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Garantia dos materiais, equipamentos, recursos e serviços incluídos

a) A Contratada garante a adequada disponibilização dos materiais didáticos, materiais gráficos, equipamentos, recursos necessários às atividades práticas, apoio operacional, certificação e demais elementos que estejam expressamente previstos na especificação do respectivo serviço, observadas as particularidades de cada item da Planilha de Itens, Quantitativos e Preços.

b) Os materiais, equipamentos e recursos utilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, higiene e segurança, conforme a sua natureza e finalidade, devendo a Contratada providenciar sua substituição, complementação ou regularização sempre que constatada inadequação que possa comprometer a execução da atividade.

c) No caso específico da **Conferência Municipal de Saúde**, a Contratada deverá assegurar a adequada disponibilização e execução dos serviços, materiais e recursos expressamente previstos na respectiva especificação, incluindo, quando aplicáveis, coordenação técnica, palestrante, apoio operacional, material gráfico, kit do participante, decoração e ambientação, sonorização, projeção e demais recursos audiovisuais previstos para a realização do evento.

III. Garantia de correção, complementação ou reexecução

a) Caso qualquer ação de capacitação, treinamento, formação continuada ou serviço relacionado à Conferência Municipal de Saúde seja executado em desconformidade com as especificações contratuais, seja em razão de descumprimento dos conteúdos ou atividades previstos, redução indevida da carga horária ou duração estabelecida, utilização de profissional que não atenda ao perfil mínimo exigido, ausência ou substituição irregular de profissional, deficiência nos materiais, equipamentos, recursos ou apoio operacional de responsabilidade da Contratada, ou qualquer outra falha que lhe seja imputável, a Administração Municipal poderá exigir a **correção, complementação ou, quando tecnicamente cabível, a reexecução total ou parcial**

do serviço, às expensas exclusivas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

b) A correção, complementação ou reexecução deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a extensão da irregularidade constatada, a disponibilidade dos participantes, a programação da Secretaria Municipal de Saúde e as condições necessárias à adequada realização do serviço.

c) Quando a irregularidade puder ser sanada durante a própria execução da atividade, a Contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias, sempre que tecnicamente possível, de modo a evitar prejuízo aos participantes, ao cumprimento da carga horária, aos objetivos da atividade ou à programação da Administração.

IV. Garantia de entrega e regularidade da documentação

a) A Contratada garante a entrega dos documentos e elementos comprobatórios decorrentes da execução de cada serviço, incluindo relatórios de execução, listas de presença ou documentos equivalentes de controle de participação, documentos relacionados à certificação e demais registros exigidos neste Termo de Referência, respondendo pela veracidade, completude e precisão das informações neles consignadas.

b) No caso da **Conferência Municipal de Saúde**, a garantia de entrega documental abrangerá também os produtos especificamente previstos para o evento, incluindo a lista de credenciamento e registro dos participantes, a sistematização das propostas dos grupos de trabalho, o relatório final da Conferência, as informações pertinentes aos delegados e o respectivo registro fotográfico, observadas as especificações do item correspondente.

c) Em caso de extravio, erro, omissão, inconsistência ou incompletude na documentação de responsabilidade da Contratada, esta deverá providenciar sua correção, complementação, substituição ou regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza da pendência identificada, sem ônus adicional para a Administração.

17.3. As obrigações de garantia previstas neste tópico integram o escopo contratual, e seu descumprimento sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas no contrato, neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do direito da Administração Municipal de exigir a correção, complementação ou reexecução dos serviços e o ressarcimento dos danos eventualmente causados em razão de execução inadequada.

17.4. As garantias aqui estabelecidas não excluem nem limitam as demais obrigações assumidas pela Contratada no instrumento contratual, na Ata de Registro de Preços, no Edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser observadas, em qualquer hipótese, as especificações e condições estabelecidas para cada serviço contratado.

18. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Para a adequada execução do objeto desta contratação, a Contratada deverá atender, durante toda a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, aos requisitos técnicos, operacionais e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, observadas, especialmente, as condições definidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e as especificações individualizadas constantes da Planilha de Itens, Quantitativos e Preços.

18.1.1. Requisitos Relativos à Estrutura Organizacional e à Capacidade de Execução

a) A Contratada deverá possuir estrutura organizacional e capacidade operacional compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços integrantes do lote para o qual for contratada, de modo a assegurar o adequado planejamento, organização e execução das ações demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA;

b) A Contratada deverá dispor de profissionais em quantidade e qualificação suficientes para a execução dos serviços efetivamente demandados, incluindo instrutores, palestrantes e profissionais de apoio, quando previstos na especificação do respectivo item, observados os perfis mínimos, as metodologias e as demais condições estabelecidas na Planilha de Itens, Quantitativos e Preços;

c) A estrutura disponibilizada pela Contratada deverá ser suficiente para assegurar o cumprimento das Ordens de Serviço emitidas, observados os prazos, a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e as características específicas de cada ação contratada;

d) A Contratada deverá manter canal adequado de comunicação com o gestor e o fiscal do contrato, possibilitando o recebimento das solicitações, comunicações e notificações relacionadas à execução dos serviços e a adoção tempestiva das providências que lhe forem determinadas.

18.1.2. Requisitos Relativos aos Instrutores, Palestrantes e Demais Profissionais

a) Os instrutores, palestrantes e demais profissionais designados para a execução de cada serviço deverão atender, no mínimo, aos requisitos de formação, qualificação e experiência profissional estabelecidos na especificação do respectivo item da Planilha de Itens, Quantitativos e Preços;

b) A Contratada deverá assegurar que os profissionais indicados possuam conhecimento e experiência compatíveis com a temática da atividade para a qual forem designados, bem como capacidade para desenvolver as metodologias previstas na respectiva especificação, inclusive aulas expositivas dialogadas, oficinas, demonstrações práticas, estudos de caso, simulações, dinâmicas, discussões técnicas e demais atividades, quando expressamente previstas;

c) A Contratada deverá manter disponíveis os documentos comprobatórios da formação, qualificação e experiência dos profissionais envolvidos na execução, apresentando-os à Administração sempre que solicitado, para fins de verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos para o respectivo serviço;

d) A substituição de profissional designado para a execução será admitida desde que o substituto atenda, no mínimo, aos mesmos requisitos de formação, qualificação e experiência estabelecidos na especificação do serviço, devendo a alteração ser previamente comunicada à Administração e submetida à sua aceitação;

e) A Administração poderá rejeitar a indicação ou solicitar a substituição de profissional que não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos para o respectivo serviço, devendo a Contratada providenciar profissional compatível, sem prejuízo da programação da atividade e sem ônus adicional para a Administração.

18.1.3. Requisitos Relativos ao Material Didático

a) Nos serviços cuja especificação contemple o fornecimento de material didático, caberá à Contratada disponibilizá-lo em quantidade e condições adequadas ao desenvolvimento da respectiva atividade, sem ônus adicional para a Administração;

b) O material didático deverá guardar pertinência com o objetivo, o conteúdo programático e a metodologia previstos para o respectivo serviço, apresentando linguagem e abordagem compatíveis com o público-alvo da atividade;

c) O conteúdo dos materiais deverá observar as normas, protocolos, políticas públicas, diretrizes técnicas e demais referências aplicáveis à temática da capacitação, considerando as atualizações pertinentes existentes à época da execução;

d) A forma de disponibilização do material didático deverá ser compatível com a natureza da atividade e com as condições estabelecidas na especificação do respectivo item, podendo ser utilizados materiais físicos ou digitais quando adequados à execução do serviço.

18.1.4. Requisitos Relativos aos Equipamentos, Materiais e Recursos de Apoio

a) A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, materiais e recursos necessários às atividades **quando estes estiverem expressamente previstos na especificação do respectivo serviço ou forem necessários à execução das metodologias nela estabelecidas**, especialmente nas atividades que envolvam demonstrações práticas, oficinas, simulações ou utilização de recursos específicos;

b) Nos serviços que prevejam atividades práticas ou simulações com utilização de manequins, modelos anatômicos, simuladores ou outros recursos específicos, caberá à Contratada providenciar os materiais e equipamentos necessários à execução da metodologia prevista, em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança;

c) A Contratada será responsável pelo transporte, instalação, utilização, retirada e demais providências relacionadas aos materiais e equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, quando necessárias à execução da atividade;

d) A disponibilização do **espaço físico para realização das atividades caberá à Contratante**, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, não se confundindo essa obrigação com o fornecimento dos materiais, equipamentos e recursos expressamente atribuídos à Contratada nas especificações dos serviços.

18.1.5. Requisitos Relativos à Logística e ao Apoio Operacional

a) Nos serviços em que estiver previsto **apoio operacional**, a Contratada deverá disponibilizar estrutura e pessoal compatíveis com as necessidades da atividade, de forma a assegurar sua adequada organização e execução;

b) O apoio operacional deverá compreender as providências necessárias ao cumprimento das obrigações atribuídas à Contratada na especificação do respectivo item, observadas a natureza da atividade, o número de participantes e a metodologia prevista;

c) Caberá à Contratada arcar com as despesas necessárias à disponibilização de seus instrutores, palestrantes e demais profissionais envolvidos na execução, inclusive deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação, quando necessários, não podendo tais despesas ser cobradas adicionalmente da Administração ou dos participantes;

d) No caso específico da **Conferência Municipal de Saúde**, a Contratada deverá disponibilizar a estrutura operacional, os profissionais, materiais e recursos que lhe sejam atribuídos na respectiva especificação, observadas as condições específicas estabelecidas para a realização do evento.

18.1.6. Requisitos Relativos à Certificação e à Documentação

a) Nos serviços cuja especificação contemple certificação, a Contratada deverá emitir os respectivos certificados de participação, observada a carga horária efetivamente realizada e as condições estabelecidas para a atividade;

b) Os certificados deverão conter informações suficientes para identificação do participante, da atividade realizada, da carga horária correspondente e da entidade responsável pela realização ou certificação;

c) A Contratada deverá produzir e apresentar os documentos e registros necessários à comprovação da execução dos serviços, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento;

d) No caso da **Conferência Municipal de Saúde**, deverão ser produzidos e entregues os documentos e produtos especificamente previstos na respectiva especificação, incluindo os registros de credenciamento e participação, a sistematização das propostas, o relatório final, as informações relativas aos delegados e o registro fotográfico;

e) A Contratada responderá pela veracidade, integridade e correção das informações constantes dos documentos produzidos no âmbito da execução, devendo promover sua correção ou complementação quando identificadas inconsistências.

18.1.7. Requisitos Relativos ao Sigilo e à Proteção de Dados

a) A Contratada deverá preservar o sigilo das informações e dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação e observando as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**;

b) Os dados pessoais dos participantes constantes de listas de presença, registros de inscrição ou credenciamento, certificados, relatórios e demais documentos produzidos durante a execução não poderão ser utilizados, divulgados, comercializados ou compartilhados para finalidade estranha ao objeto contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

c) A Contratada deverá adotar medidas adequadas à proteção das informações e dos dados pessoais tratados durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo tratamento realizado em desconformidade com a legislação aplicável.

18.1.8. Requisitos Relativos à Sustentabilidade

a) A Contratada deverá adotar, sempre que compatível com a natureza dos serviços e tecnicamente viável, práticas destinadas ao uso racional de materiais e recursos, à redução de desperdícios e à adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução das atividades;

b) Sempre que não houver prejuízo às especificações do serviço, à metodologia prevista ou às necessidades dos participantes, poderão ser utilizados meios digitais para disponibilização de materiais e documentos, contribuindo para a redução do consumo de papel;

c) As práticas de sustentabilidade adotadas não poderão resultar na redução da qualidade dos materiais, na supressão de recursos previstos nas especificações ou no comprometimento da adequada execução das atividades.

18.1.9. Requisitos Relativos à Equipe Técnica

a) A Contratada deverá manter equipe técnica **compatível com os serviços efetivamente demandados no lote contratado**, em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, observados os perfis profissionais e demais requisitos estabelecidos nas especificações de cada item;

b) A composição da equipe deverá ser definida em função das características dos serviços a serem executados, compreendendo os instrutores, palestrantes e profissionais de apoio necessários ao atendimento das atividades previstas, **sem prejuízo dos profissionais especificamente exigidos na descrição de cada serviço**;

c) Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução das atividades para as quais tenham sido designados, admitindo-se sua substituição por profissionais que atendam, no mínimo, aos requisitos previstos para o respectivo serviço, mediante prévia comunicação e aceitação pela Administração;

d) A Contratada permanecerá integralmente responsável pela organização e dimensionamento de sua equipe, não podendo eventual insuficiência de pessoal justificar atraso, redução da carga horária, supressão de atividades, alteração indevida da metodologia ou descumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. Os requisitos estabelecidos neste tópico possuem caráter complementar e deverão ser interpretados conjuntamente com as especificações individualizadas constantes da Planilha de Itens, Quantitativos e Preços, com o Modelo de Execução do Objeto e com as demais disposições deste Termo de Referência.

18.2.1. Em nenhuma hipótese as disposições gerais deste tópico poderão ser interpretadas de forma a **reduzir, substituir, flexibilizar ou afastar requisito específico expressamente previsto na descrição do respectivo serviço**, especialmente quanto ao objetivo, carga horária, duração, número máximo de participantes, público-alvo, conteúdo programático, metodologia, perfil mínimo do profissional e serviços incluídos.

18.2.2. Quando determinado requisito, material, equipamento, recurso, metodologia ou obrigação estiver previsto apenas para serviço específico, sua exigência ficará restrita ao respectivo item, não se estendendo automaticamente aos demais serviços ou lotes da contratação.

19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ELEMENTOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL

19.1. A proposta comercial ajustada ao preço final ofertado deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contemplando os **lotes para os quais a licitante tenha apresentado proposta**, com a discriminação dos respectivos itens, quantitativos, valores unitários e valores totais, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, devendo conter, ainda, a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data e identificação do responsável pela proposta.

a) A proposta deverá identificar claramente o **lote e os respectivos serviços** aos quais se refere, mantendo correspondência com a numeração, descrição, unidade de medida e quantitativos estabelecidos na Planilha de Itens, Quantitativos e Preços deste Termo de Referência.

b) O valor total de cada lote deverá corresponder ao somatório dos valores totais dos respectivos itens que o compõem, observados os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

19.1.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

19.1.2. Na formulação da proposta, os preços deverão ser apresentados de forma clara e inequívoca, prevalecendo, em caso de divergência meramente material entre os valores expressos em algarismos e por extenso, o valor por extenso, sem prejuízo da

possibilidade de saneamento de erro material que não altere a substância da proposta nem importe majoração do preço ofertado após a fase competitiva.

19.1.3. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, nem aquelas que contenham condições incompatíveis com as estabelecidas no presente Termo de Referência e no Edital. Eventuais erros formais, falhas ou irregularidades que não alterem a substância da proposta poderão ser objeto de saneamento ou diligência, quando legalmente admitidos, desde que não impliquem alteração do preço final ofertado ou tratamento desigual entre os licitantes.

19.1.4. Entende-se que nos valores cotados na Proposta de Preços estão incluídos **todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços**, compreendendo remuneração dos profissionais, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, deslocamentos, transportes, hospedagem e alimentação dos profissionais, quando necessários, materiais didáticos, materiais gráficos, equipamentos, recursos destinados às atividades práticas, apoio operacional, certificação e demais materiais, serviços e recursos atribuídos à Contratada nas especificações dos respectivos itens, além de tributos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas ao fiel cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional da Administração por despesas inerentes à execução dos serviços contratados.

19.1.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de apresentação das propostas e considerar as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, não podendo ser acrescidos de encargos financeiros em razão do prazo necessário à regular medição, liquidação e processamento do pagamento pela Administração.

19.1.6. Não será admitida previsão de sinal, entrada ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser observadas as condições de medição, recebimento, liquidação e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

19.1.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou neste Termo de Referência, nem serão admitidas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, quando incompatíveis com os custos necessários à adequada execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à aceitabilidade e à exequibilidade das propostas.

19.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas formais legalmente admitidas, bem como aquelas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a negociação, observadas as condições, os critérios e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

19.1.8.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá realizar diligências para que a licitante demonstre sua exequibilidade, mediante apresentação de documentos, informações, planilhas, memórias de cálculo ou outros elementos capazes de comprovar que os preços ofertados são suficientes para suportar os custos necessários à execução dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.1.9. A formulação da proposta implica, para a proponente, a observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis e das condições estabelecidas no Edital,

neste Termo de Referência e em seus anexos, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, preços e documentos apresentados.

19.2. Do Critério de Julgamento

19.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observada a divisão do objeto estabelecida neste Termo de Referência, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo lote, desde que atendidas integralmente as especificações, os requisitos mínimos de qualidade, as condições de execução, os critérios de aceitabilidade e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

19.2.1. A licitante que apresentar proposta para determinado lote deverá contemplar todos os itens que o compõem, com a indicação dos respectivos preços unitários e do valor total do lote, não sendo admitida proposta parcial para apenas parte dos itens integrantes do mesmo lote.

19.2.2. A classificação pelo menor preço não implicará aceitação automática da proposta, permanecendo esta sujeita à análise de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas para o respectivo lote, bem como à verificação de sua aceitabilidade e exequibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

19.2.3. O julgamento pelo menor preço será realizado com base no valor total do lote, sem prejuízo da análise dos preços unitários dos respectivos itens para fins de aceitabilidade, compatibilidade com os valores estimados e regular formação dos preços registrados.

19.2.4. A adjudicação do objeto será realizada por lote, abrangendo a integralidade dos itens que o compõem, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, ALÉM DE OUTRAS PREVISTAS NO EDITAL, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

20.1.1. Designar, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, **gestor e fiscal(is)** responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual, observadas as atribuições definidas pela Administração Municipal e as disposições constantes do Modelo de Gestão do Contrato deste Termo de Referência;

20.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, nas condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no respectivo instrumento de contratação;

20.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis e mediante regular procedimento, as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e no instrumento contratual;

20.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências, irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do objeto, estabelecendo, quando necessário, prazo compatível para adoção das providências destinadas à sua correção;

20.1.5. Permitir o acesso dos profissionais, representantes e demais integrantes da equipe da CONTRATADA aos locais disponibilizados para execução dos serviços, quando necessário ao cumprimento do objeto, observadas as normas de acesso, segurança e funcionamento estabelecidas pela Administração;

20.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ordem de Serviço, na proposta da CONTRATADA e no respectivo instrumento contratual, exigindo, quando cabível, sua correção, complementação ou reexecução, sem ônus adicional para a Administração;

20.1.7. Proporcionar as condições que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessárias à adequada execução dos serviços contratados, especialmente:

a) indicar e disponibilizar, no Município de Anajatuba/MA, os **espaços físicos destinados à realização das ações presenciais de capacitação, treinamento e formação continuada, bem como da Conferência Municipal de Saúde**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) assegurar que os espaços disponibilizados apresentem condições compatíveis com a natureza da atividade e com o número de participantes previsto, especialmente quanto à capacidade de acomodação, iluminação, ventilação e acessibilidade;

c) informar à CONTRATADA, com a antecedência estabelecida neste Termo de Referência, o local, a data, o horário e as demais informações necessárias à organização e execução de cada atividade;

d) promover, no âmbito da Rede Municipal de Saúde, a mobilização e a comunicação dos profissionais que constituam o público-alvo das ações, conforme a programação estabelecida;

e) organizar a programação das atividades de forma compatível com as necessidades da Rede Municipal de Saúde, buscando preservar a continuidade dos serviços assistenciais e administrativos;

f) fornecer à CONTRATADA, quando necessárias à execução do objeto, as informações institucionais, orientações, fluxos e demais elementos que estejam sob domínio da Administração e sejam indispensáveis à adequada realização da atividade;

g) prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA acerca das condições de execução, sem interferir na autonomia técnica inerente à prestação dos serviços, ressalvado o dever de observância das especificações e condições estabelecidas na contratação.

20.1.8. Emitir as **Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes** correspondentes às necessidades efetivamente identificadas, indicando os serviços a serem executados e as informações necessárias à sua realização, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência;

20.1.9. Definir, em articulação com a CONTRATADA, a programação das ações demandadas, considerando as prioridades da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade dos profissionais participantes e a necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde;

20.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações de cada item, especialmente quanto à carga horária, duração, número máximo de participantes, público-alvo, conteúdo, metodologia, perfil mínimo dos profissionais, materiais, equipamentos, recursos, apoio operacional, certificação e demais serviços incluídos, conforme aplicável a cada atividade;

20.1.11. Receber provisória e definitivamente os serviços, mediante verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos integrantes da contratação, observados os procedimentos e prazos definidos no tópico específico referente ao recebimento;

20.1.12. Analisar os documentos, relatórios, listas de presença, registros e demais elementos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA para fins de fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento;

20.1.13. No caso específico da **Conferência Municipal de Saúde**, acompanhar e verificar a entrega dos produtos previstos na respectiva especificação, incluindo os registros de credenciamento e participação, a sistematização das propostas, o relatório final, as informações pertinentes aos delegados e o registro fotográfico;

20.1.14. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades identificadas durante a execução, indicando as providências necessárias à regularização e, quando cabível, determinando a correção, complementação ou reexecução dos serviços;

20.1.15. Fornecer atestados de capacidade técnica à CONTRATADA, quando solicitados e desde que comprovada a execução satisfatória dos serviços correspondentes, observados os registros constantes da fiscalização e da gestão contratual;

20.1.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à execução do objeto, desde que relacionados às atribuições e informações sob responsabilidade da Administração;

20.1.17. Exercer a gestão e a fiscalização da contratação sem excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços e pelos danos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis.

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTAS NO EDITAL, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

20.2.1. Responsabilizar-se por todos os custos, encargos e despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive obrigações tributárias, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e comerciais, bem como pelas demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas à Contratada neste Termo de Referência.

20.2.2. Indicar, no momento da formalização da contratação, preposto ou representante, com capacidade para manter interlocução direta com a CONTRATANTE, especialmente com o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, e para tratar dos assuntos relacionados à execução dos serviços.

20.2.3. Manter atualizados endereço comercial, endereço eletrônico e número(s) de telefone que possibilitem comunicação adequada com a CONTRATANTE durante a execução contratual.

20.2.4. Executar fielmente os serviços constantes deste Termo de Referência, observando integralmente as especificações do respectivo item, a Ordem de Serviço, a proposta apresentada, o Edital, a Ata de Registro de Preços e o contrato ou instrumento equivalente.

20.2.5. Prestar os esclarecimentos referentes ao objeto quando solicitados pela CONTRATANTE e comunicar ao gestor ou ao fiscal do contrato toda situação que possa comprometer ou impedir o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

20.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no instrumento contratual.

20.2.6.1. A fiscalização ou o acompanhamento, total ou parcial, exercidos pela CONTRATANTE não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços.

20.2.6.2. Constatados danos imputáveis à CONTRATADA, esta deverá adotar as providências necessárias à sua reparação no prazo fixado pela Administração, compatível com a natureza e a extensão da ocorrência.

20.2.7. Garantir que as atividades relacionadas ao objeto sejam executadas por profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços demandados, observados, especialmente, os perfis mínimos de formação, experiência e conhecimento estabelecidos na especificação de cada item, comprovando o atendimento dessas condições sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

20.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes das relações mantidas com os profissionais utilizados na execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE.

20.2.8.1. A eventual responsabilização da CONTRATANTE em demanda administrativa ou judicial relacionada às obrigações atribuíveis à CONTRATADA não afastará o dever desta de responder pelos encargos e consequências que legalmente lhe sejam imputáveis.

20.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e pelas providências legalmente exigíveis em relação aos seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços.

20.2.10. Zelar pela adequada execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção das falhas identificadas, inclusive quanto aos profissionais, materiais, equipamentos e demais recursos de sua responsabilidade que se mostrarem inadequados, insuficientes ou incompatíveis com as especificações estabelecidas para a respectiva atividade.

20.2.11. Apresentar os relatórios, listas, registros, documentos e demais elementos comprobatórios da execução exigidos neste Termo de Referência, observados os procedimentos estabelecidos para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

20.2.12. Providenciar, transportar e disponibilizar no local de realização das atividades os materiais, equipamentos e recursos didáticos ou operacionais que sejam expressamente atribuídos à CONTRATADA na especificação do respectivo serviço ou necessários à execução das metodologias nela previstas, de modo que estejam disponíveis e em condições adequadas de utilização durante a atividade.

20.2.12.1. Caberá à CONTRATADA o controle, guarda, conservação e adequada utilização dos materiais, equipamentos e recursos de sua responsabilidade durante a execução.

20.2.12.2. Encerrada a atividade, a CONTRATADA deverá promover a retirada dos materiais, equipamentos e demais bens de sua propriedade ou responsabilidade em prazo compatível com a utilização do espaço disponibilizado pela Administração, observadas as orientações do responsável pelo local.

20.2.13. Arcar com os ônus decorrentes da montagem, desmontagem, instalação, configuração, transporte e operação dos materiais e equipamentos que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessários às atividades previstas no respectivo serviço.

20.2.14. Corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, os materiais, equipamentos, recursos ou profissionais que estejam em desacordo com as

especificações deste Termo de Referência, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerado o tipo de irregularidade e a necessidade de evitar prejuízo à execução da atividade.

20.2.15. A eventual subcontratação somente será admitida nos limites e condições expressamente estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

20.2.15.1. A subcontratação, quando admitida, não transferirá à subcontratada qualquer vínculo contratual direto com a Administração e não excluirá nem reduzirá as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

20.2.15.2. Não será admitida subcontratação que implique transferência integral do objeto ou que resulte no afastamento da responsabilidade da CONTRATADA pela organização, coordenação e qualidade dos serviços executados.

20.2.16. Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões necessárias ao planejamento, alinhamento, acompanhamento ou avaliação da execução, fazendo-se representar por seu preposto ou por profissional com conhecimento suficiente acerca dos serviços a serem tratados.

20.2.17. Disponibilizar, quando necessário ao adequado planejamento da atividade, os profissionais que atuarão na execução para alinhamento prévio com a CONTRATANTE, sem que tal procedimento implique transferência à Administração da responsabilidade técnica ou operacional da CONTRATADA.

20.2.18. Zelar pela conduta profissional de sua equipe, incluindo instrutores, palestrantes e profissionais de apoio, que deverão manter comportamento compatível com o ambiente institucional e com a natureza das atividades desenvolvidas.

20.2.19. Providenciar, às suas expensas, quando necessários à execução, o deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos instrutores, palestrantes e demais profissionais de sua responsabilidade, não podendo tais despesas ser cobradas adicionalmente da Administração ou dos participantes.

20.2.20. Substituir profissional cuja atuação seja incompatível com os requisitos técnicos estabelecidos, que apresente conduta inadequada ou que comprometa a regular execução da atividade, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE, por outro que atenda, no mínimo, aos requisitos previstos para o respectivo serviço.

20.2.21. Informar previamente à CONTRATANTE os profissionais designados para a execução de cada atividade, fornecendo os dados estritamente necessários à identificação e ao acompanhamento contratual, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais.

20.2.22. Observar as normas aplicáveis à prevenção de conflitos de interesses e às demais vedações legais relacionadas à utilização de agentes públicos na execução contratual.

20.2.23. Não utilizar o nome, os símbolos, marcas ou demais elementos de identificação institucional do Município, nem realizar publicidade ou divulgação promocional relacionada aos serviços contratados, sem prévia autorização da Administração, ressalvados os usos estritamente necessários à execução do objeto.

20.2.24. Executar somente as demandas formalmente autorizadas pela CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, não reconhecendo como obrigação contratual solicitações informais realizadas por unidades ou agentes que não possuam competência para autorizar a execução.

20.2.25. Não alterar, sem prévia anuência da CONTRATANTE, as características essenciais estabelecidas para cada serviço, especialmente objetivo, carga horária, duração, público-alvo, número máximo de participantes, conteúdos, metodologia, perfil mínimo do profissional e serviços incluídos.

20.2.25.1. Eventuais ajustes técnicos ou atualizações no Conteúdo Programático Sugerido poderão ser propostos pela CONTRATADA, desde que preservados o objetivo, a abrangência temática e as demais condições essenciais do serviço, ficando sua implementação sujeita à prévia aceitação da CONTRATANTE.

20.2.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância superveniente que possa impedir ou comprometer o atendimento de Ordem de Serviço regularmente emitida, apresentando a respectiva justificativa e adotando as providências necessárias para evitar prejuízo à programação estabelecida.

20.2.27. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando os respectivos documentos sempre que legalmente exigidos ou solicitados pela Administração.

20.2.28. Cumprir todas as obrigações assumidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e na proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas que, nos termos desses instrumentos, sejam de sua responsabilidade.

20.2.29. Executar os serviços nos prazos, locais e demais condições estabelecidas na Ordem de Serviço e neste Termo de Referência, respeitando a programação definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

20.2.30. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes da execução dos serviços, observada a legislação aplicável.

20.2.31. Comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, os motivos que possam impossibilitar ou comprometer a execução da atividade na data programada, apresentando a devida justificativa e os elementos comprobatórios cabíveis.

20.2.32. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, nos limites de suas competências, e prestar os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

20.2.33. Reparar, corrigir, complementar ou, quando tecnicamente cabível, reexecutar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços nos quais sejam constatados vícios, falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais e recursos empregados, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

20.2.34. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da adoção das medidas legalmente cabíveis para ressarcimento dos prejuízos comprovadamente causados.

20.2.35. Apresentar, para fins de liquidação e pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Tópico 9 – Critérios de Medição e Pagamento, observadas as condições e os procedimentos ali estabelecidos.

20.2.36. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere automaticamente à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto contratado.

20.2.37. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente ou situação relevante verificada durante a execução dos serviços que possa comprometer a segurança dos participantes, dos profissionais, de terceiros ou a regular continuidade da atividade.

20.2.38. Paralisar, quando determinado pela CONTRATANTE, atividade que esteja sendo executada em desacordo com as especificações estabelecidas ou que represente risco à segurança, à saúde ou ao bem-estar dos participantes, profissionais ou terceiros, adotando as providências necessárias à regularização.

20.2.39. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

20.2.40. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas legalmente estabelecidas, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.41. Comprovar, quando solicitado e no prazo fixado pela fiscalização, o cumprimento das reservas de cargos mencionadas no item anterior, na forma estabelecida pela legislação aplicável.

20.2.42. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução contratual e proteger os dados pessoais tratados no âmbito dos serviços, especialmente aqueles relacionados aos participantes das atividades, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

20.2.43. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis necessários à adequada execução do objeto, devendo suportar ou complementar os recursos necessários quando o dimensionamento inicialmente realizado se mostrar insuficiente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

20.2.44. Cumprir, além das disposições legais e regulamentares aplicáveis, as normas internas de segurança, acesso, disciplina e conduta estabelecidas pela CONTRATANTE para utilização dos locais onde forem executadas as atividades.

20.2.45. Alocar os profissionais necessários, com formação, experiência e conhecimento compatíveis com as especificações dos respectivos serviços, fornecendo os materiais, equipamentos e recursos didáticos, técnicos e operacionais que sejam de sua responsabilidade nos termos da descrição de cada item e das metodologias expressamente previstas, em quantidade, qualidade e condições adequadas à execução.

20.2.46. Orientar os seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução acerca dos deveres relacionados à proteção de dados pessoais previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações às quais tenham acesso.

20.2.47. Conduzir os serviços com observância da legislação pertinente e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo sob sua responsabilidade a organização, segurança, higiene e disciplina relacionadas aos materiais, equipamentos, profissionais e atividades por ela executados.

20.2.48. Submeter previamente à CONTRATANTE quaisquer propostas de alteração que possam repercutir nas condições de execução, conteúdos, metodologias, materiais

ou demais elementos estabelecidos para o serviço, não podendo implementar unilateralmente modificações que descaracterizem as especificações contratadas.

20.2.49. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

20.2.50. No caso específico da Conferência Municipal de Saúde, assegurar a disponibilização e execução dos profissionais, serviços, materiais e recursos que lhe sejam atribuídos na respectiva especificação, incluindo, conforme previsto no item correspondente, coordenação técnica, palestrante, apoio operacional, material gráfico, kit do participante, decoração e ambientação, sonorização, projeção e demais recursos audiovisuais.

20.2.51. Entregar, relativamente à Conferência Municipal de Saúde, os produtos e documentos expressamente previstos na especificação do serviço, incluindo os registros de credenciamento e participação, a sistematização das propostas, o relatório final, as informações pertinentes aos delegados e o registro fotográfico, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2.52. Nas atividades que contemplem oficinas, demonstrações práticas, simulações, treinamento com manequins, modelos anatômicos, simuladores ou outros recursos específicos previstos na metodologia do respectivo serviço, assegurar a disponibilização dos recursos necessários que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, em condições adequadas de utilização.

20.2.53. Emitir os certificados de participação nos serviços cuja especificação contemple certificação, observando a carga horária efetivamente realizada e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2.54. Reconhecer que a disponibilização do espaço físico para realização das atividades caberá à CONTRATANTE, conforme estabelecido neste Termo de Referência, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA os profissionais, materiais, equipamentos, recursos e serviços que lhe sejam expressamente atribuídos nas especificações dos respectivos itens.

20.2.55. As obrigações previstas neste tópico deverão ser interpretadas em conjunto com as especificações individualizadas dos serviços e com os demais tópicos deste Termo de Referência, não podendo ser utilizadas para reduzir, ampliar ou modificar obrigação específica estabelecida para determinado item sem o correspondente fundamento nos documentos da contratação.

20.2.55.1. Quando determinado material, equipamento, profissional, recurso, metodologia, serviço ou obrigação estiver previsto exclusivamente para item específico, sua exigência ficará restrita ao respectivo serviço, não se estendendo automaticamente aos demais itens ou lotes.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, e 21.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta

por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

22.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, deste Termo de Referência e do respectivo instrumento convocatório.

22.1.2. Para fins da presente contratação, o julgamento pelo menor preço deverá ser conjugado com a verificação do atendimento integral às especificações, aos requisitos mínimos de qualidade, às condições de execução e aos demais parâmetros objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital.

22.1.3. A licitante poderá concorrer a um ou mais lotes, devendo, para cada lote disputado, apresentar proposta abrangendo todos os itens que o compõem, com a discriminação dos respectivos preços unitários e do valor total do lote.

22.1.4. Será considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL PARA O RESPECTIVO LOTE, desde que atendidas as condições de aceitabilidade da proposta e as demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

22.1.5. A adoção do menor preço como critério de julgamento não afastará a obrigatoriedade de cumprimento dos requisitos técnicos e qualitativos mínimos estabelecidos para cada serviço, inclusive quanto ao objetivo, carga horária, duração,

público-alvo, número máximo de participantes, conteúdo, metodologia, perfil mínimo dos profissionais, materiais, equipamentos, recursos, apoio operacional, certificação e demais serviços incluídos, conforme aplicável a cada item.

22.1.6. A proposta comercial deverá observar, ainda, as disposições estabelecidas no Tópico 19 – Dos Critérios de Julgamento e Elementos para a Proposta Comercial deste Termo de Referência.

22.2. Forma de Prestação dos Serviços

22.2.1. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo os serviços demandados de forma parcelada e gradual, conforme as necessidades, prioridades e programação da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, não havendo obrigação de contratação simultânea ou integral de todos os serviços registrados.

22.2.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

22.2.3. A remuneração da CONTRATADA corresponderá aos serviços efetivamente demandados, executados e regularmente recebidos pela Administração, observados os preços unitários registrados para os respectivos itens integrantes do lote adjudicado.

22.2.4. A execução deverá observar integralmente as especificações individualizadas de cada serviço, especialmente quanto ao objetivo, carga horária, duração, número máximo de participantes, público-alvo, conteúdo programático, metodologia, perfil mínimo dos profissionais e serviços incluídos.

22.2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos previstos, sendo as contratações realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

22.3. Exigências de Habilitação

22.3.1. Para fins de habilitação, o Edital exigirá dos licitantes a documentação necessária à comprovação de sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as características do objeto, compreendendo, especialmente:

22.3.1.1. Habilitação jurídica;

22.3.1.2. Habilitação técnica;

22.3.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

22.3.1.4. Habilitação econômico-financeira; e

22.3.1.5. comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.3.2. As exigências relativas à qualificação técnica deverão observar integralmente as condições estabelecidas no tópico específico deste Termo de Referência, inclusive quanto à capacidade técnico-operacional e à qualificação técnico-profissional,

guardando pertinência e proporcionalidade com os serviços integrantes do lote ou dos lotes efetivamente disputados pela licitante.

22.3.3. Quando a licitante concorrer a mais de um lote, a comprovação da qualificação técnica observará as regras estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, admitindo-se o aproveitamento dos mesmos documentos para mais de um lote quando seu conteúdo for suficiente para demonstrar o atendimento das respectivas exigências.

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

23.1. A solução adotada para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, treinamento e formação continuada destinados aos profissionais da Rede Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, contemplando 29 (vinte e nove) serviços, distribuídos em 08 (oito) lotes temáticos, a serem demandados de forma futura, gradual e conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

23.2. A solução foi estruturada com o propósito de disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde mecanismo planejado e flexível para promoção de ações de educação permanente e aperfeiçoamento profissional, possibilitando a atualização de conhecimentos, procedimentos, protocolos e práticas relacionadas às diferentes áreas de atuação da Rede Municipal de Saúde e contribuindo para o aprimoramento dos serviços prestados à população.

23.3. O escopo da contratação abrange ações formativas relacionadas à Atenção Primária à Saúde; Vigilância em Saúde, Controle Social e Redes de Atenção; área Hospitalar e de Urgência/Emergência; Saúde da Mulher; Saúde Materno-Fetal; Biossegurança, Qualidade e Segurança do Paciente; Saúde Mental, Saúde da Pessoa Idosa e Enfrentamento da Violência, além da realização da Conferência Municipal de Saúde, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.4. A distribuição dos serviços em 08 (oito) lotes temáticos integra a própria concepção da solução e busca conciliar especialização técnica, coerência entre os conteúdos, eficiência operacional e ampliação da competitividade. Os serviços foram agrupados segundo sua afinidade temática e funcional, evitando-se tanto a concentração de todos os 29 (vinte e nove) serviços em lote único quanto sua fragmentação excessiva em contratações isoladas.

23.5. A solução compreende, de forma sintética, os seguintes eixos:

Lote	Eixo da solução	Quantidade de serviços
01	Capacitações da Atenção Primária à Saúde	06
02	Vigilância em Saúde, Controle Social e Redes de Atenção	04
03	Capacitações Hospitalares e Urgência/Emergência	03
04	Eventos e Conferências	01
05	Saúde da Mulher	04
06	Saúde Materno-Fetal	05

07	Biossegurança, Qualidade e Segurança do Paciente	02
08	Saúde Mental, Saúde da Pessoa Idosa e Enfrentamento da Violência	04
Total		29

23.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para cada serviço efetivamente demandado, profissionais devidamente qualificados e com formação e/ou experiência compatíveis com a respectiva temática, observados os perfis mínimos estabelecidos nas especificações dos serviços, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades, pelo cumprimento da carga horária e das demais condições previstas, pela aplicação da metodologia estabelecida, pela disponibilização dos materiais, equipamentos e recursos que lhe sejam atribuídos na descrição do respectivo item, bem como pela emissão de certificados, quando prevista, e pela apresentação dos documentos comprobatórios da execução, nos termos deste Termo de Referência.

23.7. As capacitações serão executadas de maneira compatível com as características do respectivo tema, público destinatário e metodologia estabelecida para cada serviço, podendo compreender exposições teóricas, atividades práticas, oficinas, estudos de casos, demonstrações, discussões orientadas e outras estratégias de ensino-aprendizagem quando previstas ou compatíveis com a especificação do respectivo item, sempre direcionadas à aplicação dos conhecimentos na realidade dos serviços municipais de saúde.

23.8. À CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, caberá realizar o planejamento operacional das ações, emitir as respectivas Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, indicar os serviços a serem executados, estabelecer a programação das atividades, mobilizar os profissionais da Rede Municipal de Saúde, indicar e disponibilizar os espaços físicos destinados à realização das atividades, bem como acompanhar e fiscalizar a execução, observadas as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

23.9. A programação das capacitações deverá considerar a rotina e as necessidades da Rede Municipal de Saúde, buscando compatibilizar a participação dos profissionais com a continuidade dos atendimentos e dos serviços assistenciais, de forma que as atividades formativas sejam organizadas sem ocasionar prejuízos indevidos ao funcionamento das unidades.

23.10. Para cada serviço demandado deverão ser observadas integralmente as características estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva especificação, especialmente quanto ao objetivo, temática, conteúdo programático, carga horária, duração, público-alvo, número máximo de participantes, metodologia, perfil mínimo do profissional responsável, materiais, equipamentos, recursos e demais condições de execução, conforme aplicável ao respectivo item. A comprovação da realização ocorrerá por meio dos documentos e evidências estabelecidos neste Termo de Referência, observada a natureza de cada atividade.

23.11. O Lote 04 – Eventos e Conferências, em razão de suas particularidades, contempla a realização da Conferência Municipal de Saúde, prevista para ocorrer durante 02 (dois) dias, em período integral, para público de até 200 (duzentos)

participantes, devendo o serviço compreender, de maneira integrada, os profissionais, serviços, materiais, recursos e produtos expressamente definidos na respectiva especificação. Essa modelagem concentra em uma única solução operacional os elementos diretamente vinculados à realização do evento, evitando a fragmentação desnecessária de responsabilidades.

23.12. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP integra a solução em razão de sua compatibilidade com a natureza da demanda. Embora sejam previamente identificados os tipos e os quantitativos máximos dos serviços pretendidos, não há necessidade de execução simultânea ou contratação imediata de todas as ações, uma vez que sua realização dependerá das necessidades concretas da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.13. A formação da Ata de Registro de Preços permitirá que a Administração demande os serviços de maneira gradual, planejada e conforme a necessidade, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. Essa sistemática possibilitará adequar as ações às prioridades identificadas pela gestão, à disponibilidade dos profissionais, ao calendário das ações de saúde e às condições administrativas, orçamentárias e financeiras existentes no momento de cada contratação.

23.14. A divisão do objeto em 08 (oito) lotes temáticos permitirá a participação e eventual contratação de empresas distintas para os diferentes lotes, não havendo necessidade de concentração de toda a solução em um único prestador. Cada lote constituirá unidade autônoma de disputa, julgamento e adjudicação, mediante o critério de menor preço por lote, preservando-se, internamente, a integração entre os serviços tecnicamente correlacionados que o compõem.

23.15. A solução será executada sob acompanhamento da Administração, mediante gestão e fiscalização dos serviços, com verificação da correspondência entre o que for efetivamente demandado e realizado e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Serviço e no respectivo instrumento de contratação, especialmente quanto à carga horária, duração, conteúdo, metodologia, qualificação dos profissionais, materiais, equipamentos e recursos exigidos e documentação comprobatória da execução, conforme aplicável a cada serviço.

23.16. A solução apresenta condições de execução por agentes econômicos especializados, conforme demonstrado nos documentos que integram a fase de planejamento da contratação, preservada a possibilidade de participação e adjudicação por lotes, de acordo com a estrutura estabelecida neste Termo de Referência.

23.17. O valor global estimado da solução corresponde a R$ 468.388,20 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preços, metodologia e memória de cálculo constantes dos autos, sem prejuízo de que as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorram apenas em relação aos serviços efetivamente demandados pela Administração.

23.18. A solução descrita não se limita à disponibilização isolada de cursos, compreendendo estrutura organizada de ações de capacitação, treinamento e formação

continuada, além da realização da Conferência Municipal de Saúde, distribuída segundo as áreas de atuação da Rede Municipal de Saúde e operacionalizada de acordo com as necessidades da Secretaria, de forma a proporcionar atualização técnica, desenvolvimento profissional, padronização de práticas e fortalecimento das ações de educação permanente em saúde.

23.19. Diante do exposto, a solução adotada compreende a contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, com divisão do objeto em 08 (oito) lotes temáticos, execução gradual mediante demanda da Administração e observância das especificações individualizadas dos serviços, permitindo compatibilizar flexibilidade operacional, especialização técnica, competitividade, racionalidade administrativa e atendimento progressivo das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, preservada a continuidade dos serviços públicos de saúde e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

24. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

24.1. Em atendimento ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração estabelece, para fins de qualificação econômico-financeira, a utilização dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), calculados com base nas demonstrações contábeis exigíveis, com a finalidade de aferir objetivamente a capacidade econômico-financeira das licitantes para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

24.2. Para fins de habilitação, serão considerados satisfatórios os resultados superiores a 1,00 (um) para os índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), em consonância com as exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas neste Termo de Referência, pelos seguintes fundamentos:

a) Liquidez Corrente (LC): demonstra a capacidade da empresa de satisfazer suas obrigações de curto prazo a partir dos recursos classificados no ativo circulante. Resultado superior a 1,00 indica, em termos contábeis, que o ativo circulante supera o passivo circulante, constituindo parâmetro objetivo para avaliação da capacidade financeira de curto prazo;

b) Liquidez Geral (LG): demonstra a relação entre os recursos disponíveis e realizáveis no curto e no longo prazo e as obrigações exigíveis nesses mesmos horizontes temporais. Resultado superior a 1,00 indica que, segundo as demonstrações contábeis consideradas, os ativos computados na fórmula superam as correspondentes obrigações;

c) Solvência Geral (SG): demonstra a relação entre o ativo total da empresa e o conjunto das obrigações consideradas na respectiva fórmula, permitindo avaliar a existência de suporte patrimonial para o atendimento de suas dívidas. Resultado superior a 1,00 indica que o ativo total considerado supera as obrigações computadas para fins do índice.

24.3. A utilização conjunta dos três índices permite avaliar diferentes dimensões da situação econômico-financeira da licitante, abrangendo sua capacidade de pagamento no curto prazo, sua situação financeira considerada em horizonte mais amplo e sua solvência geral, proporcionando à Administração elementos objetivos para aferir se a empresa possui capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações que poderão decorrer da contratação.

24.4. A exigência encontra fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e deverá ser comprovada objetivamente por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no Edital e devidamente justificados no processo licitatório.

24.5. Os índices adotados não possuem natureza de índice de rentabilidade ou lucratividade, cuja exigência é vedada pelo art. 69, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se exclusivamente à avaliação da situação econômico-financeira das licitantes e de sua capacidade para suportar as obrigações decorrentes da contratação.

24.6. Considerando, entretanto, que a análise da capacidade econômico-financeira não deve resultar na exclusão automática de licitante exclusivamente em razão de resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em um ou mais dos índices estabelecidos, será admitida, nessa hipótese, a comprovação complementar de capacidade econômico-financeira mediante patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual a licitante esteja concorrendo, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

24.7. Na hipótese de a licitante concorrer e resultar provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um lote, a comprovação prevista no item anterior deverá considerar 10% (dez por cento) do somatório dos valores estimados dos lotes para os quais esteja sendo habilitada, de modo que a análise reflita o conjunto das obrigações potencialmente assumidas pela empresa.

24.8. A exigência de patrimônio líquido mínimo encontra respaldo no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, nas contratações de serviços, a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

24.9. A consideração do valor estimado do respectivo lote, ou do somatório dos lotes para os quais a licitante esteja sendo habilitada, mostra-se compatível com a estrutura da presente licitação, cujo objeto se encontra dividido em 08 (oito) lotes autônomos de disputa, julgamento e adjudicação, evitando que empresa interessada em parcela do objeto seja obrigada a demonstrar capacidade econômico-financeira calculada sobre parcelas que não pretende contratar.

24.10. Dessa forma, os critérios adotados buscam conciliar a necessária segurança da Administração quanto à capacidade econômico-financeira das futuras contratadas com a preservação da competitividade e da proporcionalidade das exigências de habilitação, estabelecendo parâmetros objetivos e relacionados às obrigações que poderão ser efetivamente assumidas pelas licitantes.

25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal n° 294/2023, Decreto Municipal n° 295/2023, Decreto Municipal n° 291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

25.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes à contratação.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA e nos estudos e levantamentos realizados durante a fase de planejamento da contratação, refletindo as demandas identificadas para capacitação, treinamento e formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Saúde, bem como para a realização da Conferência Municipal de Saúde, e tem por finalidade estabelecer os elementos necessários à contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos neste instrumento.

26.2. As especificações, os quantitativos, a divisão do objeto em 08 (oito) lotes temáticos, os valores estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência foram definidos a partir dos elementos constantes da fase de planejamento da contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços realizada, observados os princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência, de modo a assegurar a adequada definição da solução e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

26.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nas respectivas Ordens de Serviço, na proposta da CONTRATADA e nos contratos ou instrumentos equivalentes eventualmente formalizados, bem como na legislação aplicável à contratação.

26.4. Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração, por intermédio dos agentes competentes, observadas as respectivas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, nos demais atos normativos pertinentes e nos princípios que regem as contratações públicas, podendo ser solicitada, quando necessária, manifestação dos setores técnico, jurídico, de controle ou de outros órgãos competentes.

26.5. A Administração poderá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, promover as diligências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive solicitar documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos relacionados à execução do objeto, desde que as medidas adotadas sejam pertinentes, proporcionais e necessárias ao acompanhamento, à fiscalização ou à comprovação da regular execução contratual.

26.6. A contratação decorrente deste Termo de Referência busca contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Anajatuba/MA, mediante o fortalecimento das ações de educação permanente, atualização técnica e desenvolvimento profissional das equipes que integram a Rede Municipal de Saúde, bem como mediante a realização da Conferência Municipal de Saúde, enquanto ação integrante da solução estabelecida para atendimento da demanda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

26.7. A contratação será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo que os serviços registrados sejam demandados de forma gradual, conforme as necessidades, prioridades e programação da Secretaria Municipal de Saúde, não decorrendo da formação da Ata obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

26.8. A divisão do objeto em 08 (oito) lotes temáticos, compreendendo 29 (vinte e nove) serviços, deverá ser observada durante o procedimento licitatório e nas contratações dele decorrentes, preservando-se a autonomia de cada lote e a integração dos serviços que o compõem, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

26.9. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, constituindo documento integrante da fase preparatória da contratação e estabelecendo, entre outros elementos, a definição do objeto, suas especificações e quantitativos, os requisitos da contratação, o modelo de execução, o modelo de gestão, os critérios de medição e pagamento, as condições de seleção do fornecedor e os parâmetros necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução.

26.10. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma sistemática, considerando as especificações individualizadas de cada serviço e os demais documentos que integram a contratação, de modo que obrigações, materiais, equipamentos, recursos, metodologias ou condições expressamente vinculados a determinado item ou lote não sejam automaticamente estendidos aos demais, salvo quando houver previsão geral expressa aplicável a todo o objeto.

Anajatuba/MA, __ de _____ de 2026.

MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coord. de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 485/2025
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

THIAGO MENDES LEITE
Secretário Adjunto de Saúde
Responsável pela Formalização da Demanda
Decreto n° 724/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 2026.03.06.0011/2026

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº___/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no

edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1.1. e no item 6.1.2., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

ANAJATUBA/MA, ___de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
XXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:
.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO

CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.06.0011/2026

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, por meio do _____ *[órgão da Administração Direta]*, ou a (o) _____ *[entidade da Administração Indireta]*, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº___/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo **nº 2025.04.23.0041/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº___/2026;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **produto fornecido** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda

Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (__) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:
R = Po [(I-Io)/Io]
Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do_____ [*titular do órgão ou entidade contratante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Não exigido na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensa da contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [*autoridade competente*] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
    1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
        i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores

ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2026

_____
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

_____
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO